EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2026 – PMC

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 154, de 06 de julho de 2026, comunica aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das normas municipais aplicáveis e demais normas pertinentes ao objeto, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, nos autos do Processo Administrativo nº 2272/2026, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa, observadas as condições deste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DATA DA SESSÃO: 04/12/2026
HORÁRIO: 09h00min (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 155.840,67 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
INVERSÃO DE FASES: SIM

---

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação temática natalina no Município de Colméia-TO, compreendendo a confecção e instalação de árvore luminosa, a locação, o transporte, a montagem, a instalação, a manutenção e a desmontagem de elementos decorativos e luminosos, bem como a recuperação, manutenção e reinstalação de elementos decorativos existentes, conforme condições, especificações e quantitativos do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A licitação será realizada em lote único, composto pelos 10 (dez) itens discriminados na tabela do Termo de Referência, devendo a licitante apresentar proposta para a integralidade dos itens que compõem o lote.

1.3. O valor total estimado para o lote único, composto pelos 10 (dez) itens desta licitação é de **R$ 155.840,67 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos)**, nos termos do orçamento do Termo de Referência – Anexo I.

1.4. A licitação observará habilitação antecipada, seguida da apresentação de lances, julgamento, comprovação de regularidade fiscal do primeiro classificado e fase recursal única, na forma deste Edital.

1.5. **NA PRIMEIRA ETAPA SERÃO ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES, COM EXCEÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, EXIGÍVEL APÓS O JULGAMENTO.**

1.6. Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará habilitação antecipada de todos os participantes, ressalvada a regularidade fiscal, exigível depois do julgamento e somente do licitante mais bem classificado (art. 63, III). A sistemática se justifica pela execução sazonal integrada de estruturas e instalações elétricas em espaços públicos, com análise prévia de capacidade técnica e econômico-financeira, sem prejuízo da competitividade.

1.7. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um

ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início.

1.8. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais "aventureiros" que participam apenas da fase de lances, diminuindo demasiadamente os preços.

1.9. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas sem a devida qualificação, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder Executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

1.10. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo V

1.11. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site **www.bnc.org.br**, prevalecerão as do Edital

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes das contratações formalizadas a partir da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo identificadas, conforme o Termo de Referência e os documentos de programação do processo:

1. Ficha 000137 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.243 / Elemento de Despesa: 33.90.39 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

2. Ficha 000137 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.243 / Elemento de Despesa: 33.90.39 / Fonte: 1.710.0000.000000 / Subitem: 23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão realizar seu credenciamento no Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) e observar as exigências de autenticação e de cadastramento da plataforma até a data e o horário previstos para recebimento da documentação e das propostas. O SICAF poderá ser consultado como meio complementar de prova de habilitação, quando cabível, sem constituir condição obrigatória de cadastramento na plataforma BNC.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com a prestação de serviços de ornamentação natalina, confecção, locação, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de elementos decorativos e luminosos, observadas as condições técnicas e de segurança exigíveis, desde que devidamente credenciadas na BNC.

4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.2. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, o qual estabelece o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ficam estabelecidos os seguintes critérios de participação:

4.2.2.1. A licitação será processada em lote único, com disputa pelo menor preço global do lote e apresentação de proposta para todos os seus 10 (dez) itens, sem adjudicação individual. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos legais aplicáveis ao agrupamento e a necessária motivação nos autos.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. Agente público do Poder Executivo Municipal de Colméia-TO, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Poder Executivo Municipal de Colméia-TO, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição

a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Poder Executivo Municipal de Colméia-TO.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante assinalará uma das opções abaixo em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME, EPP ou equiparada e desejo usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7.2. Tenho outro enquadramento e não estou apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7.3. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do item 4.7.2 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

5. DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As licitantes poderão realizar visita técnica facultativa aos locais previstos para montagem e instalação dos enfeites natalinos, com finalidade de conhecer condições de acesso, infraestrutura de energia, áreas de circulação, pontos de fixação e demais particularidades que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução dos serviços, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Administração.

5.2. Quando realizada a visita técnica, poderá ser apresentado o respectivo atestado expedido pela Administração, acompanhado dos documentos de qualificação técnica exigidos neste edital.

5.3. As visitas poderão ser requeridas pelo e-mail licitacaocolmeia@gmail.com e agendadas previamente junto à Secretaria Municipal de Administração, em dias e horários compatíveis com o funcionamento administrativo e a segurança dos locais.

5.4. Caso não realize a visita, o licitante deverá apresentar declaração de conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução, assumindo a responsabilidade pela formulação de sua proposta com base no Termo de Referência, nas informações disponibilizadas pela Administração e nas condições que razoavelmente poderia conhecer.

5.5. A declaração de conhecimento dos locais ou, facultativamente, o atestado de visita técnica deverá acompanhar a documentação de qualificação técnica, assegurada a possibilidade de saneamento prevista em lei quando não houver alteração substancial das condições de habilitação.

5.6. A visita, caso realizada, poderá ser conduzida por representante ou responsável técnico indicado pela licitante, com observância das medidas de segurança e dos procedimentos de agendamento definidos pela Administração.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Serão exigidos de todos os licitantes os documentos de habilitação relativos às condições jurídicas, técnicas, econômico-financeiras e demais requisitos pertinentes, ressalvados os documentos de regularidade fiscal, que serão exigidos após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta inicial para o lote único e os documentos exigíveis para a habilitação antecipada até a data e horário de abertura da sessão. A documentação de regularidade fiscal será solicitada posteriormente, após o julgamento, apenas ao licitante mais bem classificado, por convocação no sistema.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir aos documentos de habilitação e a proposta até a abertura da sessão pública.

6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Poder Executivo Municipal de Colméia-TO na condição de promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total de cada item, bem como o valor global do lote único;

7.1.2. Identificação da marca, fabricante e/ou características técnicas dos equipamentos e elementos luminosos a serem empregados, quando aplicável e exigido pelo Termo de Referência;

7.1.3. Modelo, dimensões ou versão dos elementos decorativos/luminosos, quando pertinente à verificação da conformidade técnica;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

7.7. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do item específico do Termo de Referência – Anexo I. Permanece exigível a garantia de proposta disciplinada na seção própria deste Edital, sem prejuízo das responsabilidades da contratada pela qualidade, segurança e integral execução dos serviços.

7.8. A Empresa deverá ainda indicar em sua proposta um preposto, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF, do documento de identidade, endereço, telefone e outros dados que achar necessário.

7.9. Deverá ainda, apresentar declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

8.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado do lote único, equivalente a R$ 1.558,41 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), calculada com base no orçamento da Administração, conforme o Anexo I. A garantia deverá ser comprovada no prazo de apresentação dos documentos de habilitação e proposta, antes da abertura da sessão pública.

8.2. Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.2.2. seguro-garantia;

8.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. A garantia de proposta prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data fixada para a abertura da sessão pública, admitida prorrogação da garantia na hipótese de prorrogação expressamente aceita da validade da proposta, na forma do Termo de Referência.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7. No caso de divergência entre o descritivo dos itens lançado na plataforma BNC e o disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, prevalecerá o detalhamento constante do instrumento convocatório, ressalvada a necessidade de retificação formal se houver inconsistência relevante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.bnc.org.br.

9.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 7.3.

9.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

9.3.1. A proposta que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante.

9.3.2. A licitante deverá indicar, na proposta, marcas, modelos, dimensões e demais características dos elementos decorativos e luminosos ofertados e poderá ser solicitado a apresentação de catálogos, fichas técnicas, fotografias técnicas, memoriais descritivos ou especificações do fabricante, quando aplicáveis, em grau suficiente para permitir a verificação da conformidade com o Termo de Referência, admitidos esclarecimentos em diligência nos limites legais.

9.3.3. A proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

9.3.3.1. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

9.3.3.2. Havendo indícios concretos de inexequibilidade, inclusive descontos expressivos em relação à estimativa administrativa, poderá ser exigida, mediante diligência, planilha de composição de custos e memória de cálculo que demonstrem a viabilidade dos serviços de confecção, locação, instalação, transporte, manutenção e desmontagem, com segregação de insumos, mão de obra, encargos, tributos, frete e demais custos. A desclassificação dependerá de avaliação motivada da exequibilidade, assegurado o contraditório na forma legal.

9.3.3.3. Deverá ter a memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços dos serviços envolvidos na contratação.

9.3.3.4. Deverá ainda, ser apresentado juntamente com a Planilha de Custo e Formação de Preços os devidos documentos que comprovem as informações prestadas.

9.3.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único, abrangendo os 10 (dez) itens, observados os quantitativos e os preços unitários correspondentes, que deverão constar da proposta ajustada.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos 1% (um por cento).

9.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.12. Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.12.1. No caso de exclusão por parte do Pregoeiro, o licitante ainda na etapa competitiva terá a opção de reafirmar a proposta desclassificada, sendo que o sistema identifica e demonstra ao licitante essa possibilidade.

9.12.2. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

9.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.21.1. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

9.21.2. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

9.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.23.3. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitarse-á às sanções previstas neste edital.

9.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal n° 8.429/1992, alterada pela Lei Federal nº 14.230/2021.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e o tratamento favorecido quando cabível, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação aos serviços de ornamentação natalina previstos no Termo de Referência (características, dimensões, segurança, instalação, manutenção e desmontagem) e à compatibilidade do preço global com o limite estimado para o lote único, sem prejuízo da análise dos preços unitários dos itens que o compõem.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões dos elementos decorativos, características dos materiais e componentes luminosos, condições de montagem e fixação, segurança elétrica, manutenção e desmontagem;

10.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. A aferição de inexequibilidade observará a natureza preponderante do objeto como serviços comuns de ornamentação natalina e a demonstração efetiva dos custos de execução, não se aplicando automaticamente os critérios especiais destinados a obras e serviços de engenharia às parcelas que não se enquadrem nessa classificação.

10.8. O pregoeiro poderá realizar diligências, mediante solicitação fundamentada, para aferir a exequibilidade dos preços e a compatibilidade da composição de custos com as condições do Termo de Referência, especialmente para verificar:

10.8.1. Se os custos de materiais, locação, mão de obra, transporte, montagem, manutenção, segurança e desmontagem podem ser suportados pelo valor da proposta;

10.8.2. Se existem condições comerciais ou custos de oportunidade comprováveis e suficientes para justificar eventual redução substancial de preço.

10.9. Na hipótese de indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser solicitados documentos, planilhas, cotações, memórias de cálculo e demais elementos de prova da viabilidade da execução integral, inclusive do atendimento aos requisitos técnicos, elétricos e de segurança do Termo de Referência.

10.10. Caso os custos estimados do objeto tenham sido discriminados por item, o licitante provisoriamente vencedor poderá ser convocado a apresentar planilha de composição dos custos adequada ao valor final ofertado, discriminando os serviços, insumos, locações, transporte, mão de obra, equipamentos, tributos e demais encargos, sob pena de não aceitação após oportunidade de esclarecimento na forma legal.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência.

10.12.1. Quando necessário, a unidade técnica poderá requisitar a colaboração de profissional com conhecimento de montagem de decoração natalina e instalações elétricas temporárias, para análise de propostas, fichas técnicas e requisitos de segurança.

10.13. Na hipótese de o Termo de Referência exigir expressamente amostra ou demonstração de componente decorativo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la nas condições, prazos e critérios objetivamente previstos no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Os resultados da análise técnica serão divulgados no sistema. Eventual recusa de proposta por ausência de elemento técnico expressamente exigido, entrega intempestiva injustificada ou desconformidade objetiva deverá ser motivada e registrada, passando-se à proposta subsequente, observadas as oportunidades legais de esclarecimento e saneamento.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Antes da fase competitiva, será verificada a habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e demais condições legalmente cabíveis de todos os licitantes, mediante documentos enviados pela BNC, admitidas consultas aos cadastros públicos. A comprovação de regularidade fiscal será exigida

exclusivamente após o julgamento, do licitante mais bem classificado, observado o regime da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.1. Os documentos da habilitação antecipada deverão ser encaminhados pela plataforma BNC até a abertura da sessão, ressalvadas as diligências previstas em lei. As certidões e os demais documentos de regularidade fiscal serão apresentados, em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas pelo licitante mais bem classificado, no prazo definido em convocação do Pregoeiro pelo sistema.

11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.3. Por aviso no sistema eletrônico, o Pregoeiro dará publicidade ao resultado motivado da habilitação antecipada de cada participante, assegurada a participação na fase de lances apenas dos habilitados, sem antecipação de exame da regularidade fiscal.

11.4. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

11.5. A habilitação antecipada observará os documentos relacionados nos subitens seguintes, exceto quanto à prova de regularidade fiscal, cuja exigência ocorrerá após o julgamento e exclusivamente para o licitante mais bem classificado, na forma do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Habilitação Jurídica

11.6.1. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.6.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

11.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.6.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

11.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.8. Os documentos de regularidade fiscal previstos nesta seção serão exigidos exclusivamente

após o julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado. As obrigações de natureza social e trabalhista e suas formas de comprovação observarão os momentos e as condições legalmente aplicáveis, sem exigência antecipada das certidões fiscais.

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e suas respectivas alterações e atualizações.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.9. Qualificação Econômica

11.9.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.9.2. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

11.9.3. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.9.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e indicação do seu nome e do número de registro do Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

11.9.5. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultante das fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

$$SG = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

$$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

11.9.6. A licitante com menos de um ano de existência que ainda não tenha balanço, deverá

apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{(ATIVO TOTAL)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

11.9.7. A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

11.9.8. Os índices de que tratam os subitens 11.8.5 e 11.8.6 serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados.

11.9.9. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitem 11.8.5 e 11.8.6 deverão comprovar o capital social de 10% do valor estimado da contratação ou aos itens pertinentes efetivamente ofertados, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços , na forma da lei, de acordo com o art 69 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.9.10. Declaração do licitante, acompanhada de relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.

11.9.11. Caso o valor total constante na declaração de que trata esta sub-condição apresente divergência percentual superior a 10 % (dez porcento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas.

11.10. Qualificação Técnica Operacional

11.10.1. Apresentação do registro ou inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a atribuição profissional legalmente pertinente, quando as parcelas de instalação de estruturas ou sistemas elétricos caracterizarem atividade legalmente sujeita a registro profissional, sem extensão da exigência às atividades de ornamentação não privativas dessas profissões.

11.10.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante um ou mais atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, admitidas experiências similares em características e complexidade.

11.10.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, conforme art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, incluídas as capacitações NR-10 e NR-35 quando aplicáveis às atividades efetivamente realizadas.

11.10.3.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar ou emitir, Termo de Autorização/Anuência, juntamente com o responsável legal a declaração solicitada.

11.10.3.2. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

11.11. Da Qualificação Técnica Profissional

11.11.1. Certidão de registro ou inscrição no CREA ou CAU do responsável técnico indicado, em situação regular e dentro do prazo de validade, quando a atividade técnica assumida exigir habilitação e registro perante o respectivo conselho profissional, consideradas as atribuições legais de cada profissão.

11.11.2. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a ASSINATURA DO CONTRATO. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

11.11.2.1. Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

11.11.2.2. No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

11.11.2.3. No caso de sócio da empresa, por meio do ato constitutivo e suas alterações; para a parcela sujeita a registro profissional, deverá constar a identificação do profissional responsável nos documentos profissionais pertinentes, quando legalmente exigível.

11.11.3. O(s) profissional(is) indicado(s) para comprovação de capacitação técnica deverá(ão) participar das atividades do objeto correspondentes à sua habilitação, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

11.12. Outros Documentos Complementares

11.12.1. Declaração de que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.12.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

11.12.3. Declaração de que inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

11.12.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.12.5. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

11.12.6. Declaração de que observa e cumpre os dispostos nos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

11.12.7. Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

11.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte:

11.15.1. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da

administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos para:

11.16.1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.16.3. Suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

11.16.4. Suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

11.16.5. A apresentação de documentos de que trata o subitem 11.15 será realizada em observância ao disposto no item 11.16 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

11.17. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.14, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.17.1. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.17.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.17.3. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 11.15 e 11.16 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.

11.19. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. Concluída a habilitação antecipada, não caberá exclusão por motivo referente a essa fase, salvo fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.20. A inabilitação decidida na etapa antecipada, por descumprimento dos requisitos nela exigíveis e após eventuais diligências legalmente admitidas, impedirá a participação do licitante na etapa de lances. Encerrada a habilitação antecipada, eventual convocação de proposta subsequente observará exclusivamente as hipóteses legais verificadas na fase de julgamento ou no exame posterior da regularidade fiscal, respeitada a ordem de classificação.

11.21. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.22. Concluídos a habilitação antecipada, a disputa, o julgamento e a negociação, o licitante mais bem classificado deverá demonstrar a regularidade fiscal exigível. Atendidas as condições legais, inclusive eventual prazo de regularização de ME/EPP, será declarado vencedor do lote único, observado o rito recursal do Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. Na presente licitação, por haver inversão de fases, o prazo de apresentação das razões recursais será contado da intimação ou lavratura da ata de julgamento, em fase recursal única, conforme o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.3. A intenção de recorrer será manifestada imediatamente no sistema, e a apreciação dos recursos relativos à habilitação e ao julgamento ocorrerá em fase única, observados os prazos legais e a disponibilização da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, para tanto a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à colmeialicitacao@gmail.com.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail utilizará os dados informados na plataforma BNC e/ou na proposta, cabendo à licitante manter seus dados atualizados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Poder Executivo Municipal de Colméia – TO é o órgão gerenciador responsável pela condução de procedimentos para registro de preços e gerenciamento de Ata de Registro de Preços.

15.1.1. A Secretaria Municipal de Administração será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo administrativo.

15.2. A licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

15.3. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

15.3.1. Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação;

15.3.2. Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original, desde que atendidos os critérios de aceitabilidade.

15.4. Homologado o resultado, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

15.4.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado a Administração Municipal convocar as demais empresas remanescentes do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

15.4.2.1. Caso as licitantes remanescentes não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, a Administração Municipal poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela adjudicatária.

15.4.2.2. Quando frustrada a negociação, a Administração Municipal poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, desde que atendidos os critérios de aceitabilidade.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

15.7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.7.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.7.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.7.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.8. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.8.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.9. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.10. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.11. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

15.12. Dos limites para as adesões:

15.12.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

15.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto as hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas nos incisos I e II, do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

15.14.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

15.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.15.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.15.2. Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.16. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o fornecedor poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

15.16.1. O fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.16.2. Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

15.16.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.16.3.1. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.17. Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.18. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

15.18.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

15.18.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.19. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

15.20. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.20.1. Caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.21. Qualquer convocação de licitantes remanescentes do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas neste Termo de Referência.

15.22. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.22.1. Por razão de interesse público;

15.22.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

15.22.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

15.23. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro e Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Poder Executivo Municipal de Colméia - TO fará o devido apostilamento na Ata e informará às licitantes a nova ordem de classificação.

15.24. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo administrativo será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. Das empresas que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação;

16.1.2. Das empresas que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a empresa vencedora.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação das empresas que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das empresas remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. Quando a empresa vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16.4. Na hipótese de nenhuma das empresas que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Termo de Referência, poderá:

16.4.1. Convocar as empresas que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.

17.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação, a Administração consultará os cadastros públicos cabíveis (CEIS, CNEP e SICAF, quando disponível) para identificar eventual impedimento de contratar, além de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

17.5.1. Caso seja identificada irregularidade cadastral meramente formal, será assegurada a oportunidade legal de esclarecimento ou regularização, sem afastar o dever de manutenção das condições de habilitação e sem exigir cadastramento prévio obrigatório no SICAF para a contratação.

17.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência

21. DAS SANÇÕES ADIMINISTRATIVAS

21.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; OU

21.2.2.4. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas;

21.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.2.5. Fraudar a licitação.

21.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.2.6.3. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem apresentar a devida justificativa;

21.2.6.4. Abandonar o certame.

21.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.3. O Poder Executivo Municipal de Colméia-TO, garantida a prévia defesa, poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1. Advertência;

21.3.2. Multa;

21.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Poder Executivo Municipal de Colméia-TO.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail colmeialicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Praça da Bíblia, s/nº, Colméia -TO, CEP 77.725-000, Departamento de Licitações e Contratos.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A ata da sessão pública do Pregão será divulgada no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. s normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência deste Município (https://www.colmeia.to.gov.br/transparencia/licitacoes), no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins / SICAP- Licitações, Contratos e Obras (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/), no portal do Banco Nacional de Compras - BNC(https://bnc.org.br/), assim como no Portal Nacional de Contrações Publicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO III – Análises de Riscos;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- ANEXO V – Modelo da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato;

Colméia-TO, 19 de novembro de 2026.

_____

DAYANE ARAUJO DA SILVA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação temática natalina, compreendendo a confecção e instalação de árvore luminosa, a locação, instalação e desmontagem de elementos decorativos e luminosos, bem como a recuperação, manutenção e reinstalação de elementos decorativos pertencentes ao Município.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no § 2º, do art. 31 do Decreto Municipal nº 20/2024.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para promover a ornamentação temática natalina dos espaços públicos do Município de Colméia–TO, proporcionando ambientação adequada às festividades de fim de ano, valorização dos espaços urbanos, convivência comunitária e acolhimento da população durante o período natalino.

2.2. A demanda compreende atividades interdependentes que exigem planejamento visual, mão de obra especializada, materiais apropriados para uso externo, equipamentos de montagem, transporte, ferramentas e conhecimento técnico para instalação e manutenção de estruturas decorativas e luminosas.

2.3. A confecção e instalação de árvore luminosa permitirá a implantação de elemento central de destaque, dimensionado para o local definido pela Administração. A locação dos demais elementos decorativos e luminosos possibilitará complementar a composição visual sem impor ao Município os custos permanentes de aquisição, armazenamento e conservação de todo o conjunto.

2.4. A recuperação e a reinstalação de elementos pertencentes ao acervo municipal mostram-se relevantes sob as perspectivas da economicidade e da sustentabilidade, permitindo o aproveitamento dos bens que apresentem condições técnicas de recuperação, reduzindo descartes e evitando aquisições desnecessárias.

2.5. A execução inadequada ou intempestiva poderá ocasionar decoração incompleta, atraso na disponibilização dos espaços, falhas de iluminação, danos ao patrimônio público, risco de choque elétrico, queda de estruturas e acidentes com trabalhadores ou transeuntes. Por isso, a contratação deverá estabelecer requisitos de segurança, cronograma, manutenção corretiva e fiscalização efetiva.

2.6. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a demanda e deverá ser executada em conformidade com a solução nele indicada e com a Matriz de Gerenciamento de

Riscos que integra o planejamento da contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL POR ITEM
01	36568	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED EM ÁRVORE COM PROTEÇÃO DE SILICONE INCOLOR EM TRONCO DE ÁRVORE, A MANGUEIRA DEVERÁ SER INSTALADA EM FORMATO ASPIRAL COM UM ESPAÇAMENTO DE NO MÁXIMO 10 CM. A MESMA DEVERÁ TER RABICHOS EM FIO FLEXÍVEL DE 2X2,5MM (POSITIVO E NEGATIVO) DE 2 METROS DE CUMPRIMENTO PARA CONECTAREM-SE NA REDE DE BAIXA TENSÃO. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR CONECTADOS NAS MANGUEIRAS DE LED DE FORMA QUE SEJA BLINDADO A ÁGUA E CONTATO COM O SOLO. DEVERÃO ESTAR FIXADAS COM GRAMPOS GALVANIZADOS E ABRAÇADEIRA 200X4,8MM NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, LARGURA DE 4,8MM, COMPRIMENTO DE 200MM , ESPESSURA DE 1,3MM, TENSÃO DE RUPTURA DE 22,0 KGF, TEMPERATURA DO AMBIENTE DE TRABALHO DE -20°C A +80°C, TIPO DE NYLON DE 6.6.	4.500	MT	R$ 9,90	R$ 44.550,00
02	36569	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE LED, INCLUINDO TODA A ESTRUTURA, MATERIAIS E MÃO DE OBRA. A ÁRVORE LUMINOSA DE NATAL É PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, COM ALTURA DE 5 A 7 METROS E MEDIA DE 9 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM LEDS DE 13MM E BASTÕES LUMINOSOS, GARANTINDO ILUMINAÇÃO INTENSA, ACABAMENTO PROFISSIONAL E EFEITO VISUAL DE ALTO IMPACTO.	1	SV	R$ 10.079,40	R$ 10.079,40
03	36570	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECUPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE MATERIAL TIPO, MANGUEIRAS DE LEDS, TUBOS DE LEDS E CASCATAS LUMINOSAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ÁRVORES	1.950	SV	R$ 8,23	R$ 16.048,50
04	36571	LOCAÇÃO ESTRELA 5 PONTAS 3D, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,80M DE ALTURA X 1,80M DE LARGURA X 0,35 DE PROFUNDIDADE E SUPORTE DE FIXAÇÃO AO SOLO, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 20MM X 20MM, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR À DEFINIR, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS,	2	SV	R$ 2.683,33	R$ 5.366,66

		PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO À DEFINIR, FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS, FORMANDO AO CENTRO UM PEQUENA ESTRELA SEM PREENCHIMENTO E CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED NA MESMA ESPECIFICAÇÃO ACIMA.				
05	36572	LOCAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE TELADA 3D, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,40M DE ALTURA X 1,20M DE LARGURA X 0,20 DE PROFUNDIDADE , FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 15MM X 15MM E COM SUPORTE ADEQUADO PARA FIXAÇÃO AO SOLO, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO QUENTE/BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO VERMELHA/VERDE/AZUL, ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE	1	SV	R$ 2.775,66	R$ 2.775,66
06	36573	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE TUBOS LUMINOSOS LED COM EFEITO CHUVA DE METEORO, IDEAL PARA ENVOLVER GALHOS DE ÁRVORES EM PROJETOS DECORATIVOS INTERNOS OU EXTERNOS. EQUIPADO COM 8 TUBOS TRANSPARENTES DE 50CM CADA, CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE OU AZUL. OPERAÇÃO EM TENSÃO BIVOLT (110V/220V)	390	SV	R$ 99,91	R$ 38.964,90
07	36574	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE TUBOS LED COM EFEITO VISUAL TIPO FOGOS DE ARTIFÍCIO, PROJETADO PARA ILUMINAÇÃO DECORATIVA EXTERNA. DISPONÍVEL NAS CORES BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE. TENSÃO 220V OU BIVOLT	5	SV	R$ 996,00	R$ 4.980,00
08	36575	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CORDÃO LUMINOSO LED DE 10 METROS COM EFEITO PISCA FIXO COMBINADO COM FLASHES STROBE. DESENVOLVIDO PARA USO EXTERNO, OFERECE ILUMINAÇÃO INTENSA, BAIXO CONSUMO E ALTA DURABILIDADE. IDEAL PARA DECORAÇÃO DE FACHADAS, ÁRVORES, JARDINS E PROJETOS PAISAGÍSTICOS, PROPORCIONANDO EFEITO VISUAL MODERNO E VIBRANTE. COMPATÍVEL COM TENSÃO 220V OU BIVOLT, GARANTINDO FACILIDADE DE INSTALAÇÃO E EXCELENTE DESEMPENHO EM	400	SV	R$ 43,57	R$ 17.428,00

		ÁREAS EXTERNAS				
09	36576	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CORTINA COM SUPER LEDS WARM, MEDIDA 2,0X2,0 EFEITO CACHOEIRA PISCA FIXO COMBINADO COM FLASHES STROBE. DESENVOLVIDO PARA USO EXTERNO, OFERECE ILUMINAÇÃO INTENSA, BAIXO CONSUMO E ALTA DURABILIDADE. IDEAL PARA DECORAÇÃO DE FACHADAS E PROJETOS PAISAGÍSTICOS, PROPORCIONANDO EFEITO VISUAL MODERNO E VIBRANTE. COMPATÍVEL COM TENSÃO 220V OU BIVOLT, GARANTINDO FACILIDADE DE INSTALAÇÃO E EXCELENTE DESEMPENHO EM ÁREAS EXTERNAS	45	SV	R$ 301,19	R$ 13.553,55
10	36577	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE QUEBRA NOZES JARDIM FABRICADO EM P.S TRANSLÚCIDO DE ALTA DENSIDADE ATÓXICO, 3MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE: 1,20M X 0,60M XT 0,40M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), BASE EM METALON 20X20MM RESISTENTE PARA FIXAÇÃO. ENFEITES BASE EM METALON 20X20MM RESISTENTE PARA FIXAÇÃO. ENFEITES ILUMINADOS NA PARTE INTERNA, ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA.ILUMINADOS NA PARTE INTERNA, ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA.	2	SV	R$ 1.047,00	R$ 2.094,00

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 155.840,67 (Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4.2. Os custos foram obtidos através do sistema Banco de Preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da exigência de amostra

5.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Será exigida amostra do seguinte item:

- ITEM - Locação, instalação, manutenção e desinstalação de quebra nozes natal, com dimensões mínimas de 1,00X0,70X0,13m (altura x largura x profundidade), em polietileno de densidade translúcida com espessura de 2mm, atóxico, que permite a passagem parcial de luz através dele. Dentro do boneco será instalado um bocal e lâmpada de led de 10w, deixando 2 metros de cabo flexível 2x2,5mm. O boneco terá base em madeira com furos para fixação. Pintura esmalte sintético e verniz automotivo

brilhante.

5.2. Requisitos gerais e operacionais

5.2.1. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, meios de acesso, estruturas auxiliares, mão de obra, supervisão, encargos, seguros e demais recursos necessários à perfeita execução, sem cobrança adicional além dos preços contratados.

5.2.2. Antes da execução, deverá realizar vistoria técnica nos locais indicados pela Administração, confirmar medidas, acessos, condições do piso, pontos de energia, circulação de pedestres, arborização, mobiliário urbano e demais interferências relevantes.

5.2.3. A contratada deverá apresentar para aprovação da fiscalização o layout ou croqui de implantação, memorial descritivo dos elementos, relação de materiais, dimensões das estruturas, solução de fixação, esquema de distribuição elétrica e cronograma de montagem, manutenção e desmontagem.

5.2.4. Nenhuma alteração de projeto, modelo, material, dimensão, posicionamento ou método de fixação poderá ser realizada sem autorização prévia e formal da Administração.

5.2.5. A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la durante toda a execução, manter canal de comunicação ativo e atender prontamente às solicitações da fiscalização.

5.3. Segurança elétrica, estrutural e do trabalho

5.3.1. As instalações elétricas deverão ser executadas por profissionais qualificados e autorizados, observando a NR-10, as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410 quando pertinente, as instruções dos fabricantes e as características da rede elétrica **existente.**

5.3.2. A contratada deverá utilizar cabos, conectores, extensões, quadros, disjuntores, dispositivos de proteção e demais componentes compatíveis com a carga instalada, evitando sobrecargas, conexões improvisadas, condutores expostos, emendas sem proteção e contato de componentes elétricos com água.

5.3.3. As estruturas deverão ser montadas e fixadas de forma a resistir às condições normais de uso e às intempéries previsíveis, sem comprometer a circulação de pessoas, a acessibilidade, o trânsito, a arborização, o mobiliário urbano ou edificações existentes.

5.3.4. Atividades realizadas em altura deverão observar a NR-35 quando caracterizado seu campo de aplicação, incluindo planejamento, análise de risco, capacitação, sistemas de proteção contra quedas e suspensão do serviço diante de condições inseguras.

5.3.5. A contratada deverá fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva, isolar e sinalizar as áreas de trabalho, manter ferramentas e materiais organizados e impedir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de montagem.

5.3.6. Sempre que a natureza das atividades exigir responsabilidade técnica de profissional habilitado, a contratada deverá apresentar a correspondente ART, RRT ou documento equivalente, antes do início da atividade a que se referir, sem prejuízo de outras licenças ou autorizações legalmente exigíveis.

5.3.7. Antes da liberação dos espaços ao público, deverão ser realizados testes elétricos e de funcionamento, verificação das fixações, estabilidade das estruturas, proteção dos cabos e ausência de riscos aparentes. A fiscalização poderá determinar a interdição temporária de qualquer elemento que apresente risco.

5.4. Requisitos ambientais e de sustentabilidade

5.4.1. Deverá ser priorizada a recuperação e reutilização de elementos municipais em condições seguras, bem como a adoção de componentes de baixo consumo energético, materiais duráveis e soluções que permitam reaproveitamento em exercícios futuros.

5.4.2. A contratada deverá recolher os resíduos gerados e dar-lhes destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação e as orientações da Administração. Os componentes municipais retirados deverão ser entregues à fiscalização quando solicitados.

5.4.3. É vedado abandonar materiais, peças, fios, embalagens ou resíduos nos espaços públicos, bem como realizar cortes, perfurações, ancoragens ou intervenções em árvores, fachadas, pavimentos ou mobiliário sem autorização expressa.

6. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A execução ocorrerá nos espaços públicos do Município de Colméia–TO indicados na Ordem de Serviço e relacionados no Anexo Técnico, respeitando-se os horários, condições de acesso e orientações da Administração.

6.2. As datas exatas de início da montagem, abertura ao público, período de exposição e conclusão da desmontagem deverão ser expressamente registradas no cronograma e na Ordem de Serviço, considerando o calendário oficial de programação natalina do Município. O cronograma deverá ser aprovado pela fiscalização antes do início dos trabalhos.

6.3. A contratada deverá iniciar a mobilização após o recebimento da Ordem de Serviço e executar os serviços de modo a cumprir integralmente a data-limite de instalação. Atrasos previsíveis deverão ser comunicados imediatamente, acompanhados de justificativa e plano de recuperação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4. Durante o período de exposição, a contratada deverá manter os elementos locados e recuperados em condições adequadas de funcionamento, estabilidade, conservação e segurança, realizando inspeções e intervenções sempre que necessário.

6.5. Falhas que representem risco de choque elétrico, incêndio, queda ou instabilidade deverão ser imediatamente isoladas e comunicadas à fiscalização. A contratada deverá iniciar o atendimento corretivo no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o chamado e restabelecer a condição segura ou substituir o componente defeituoso no prazo máximo de 12 (doze) horas, salvo prazo menor determinado pela fiscalização diante de risco iminente.

6.6. Falhas sem risco imediato deverão ser corrigidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, salvo justificativa técnica aceita formalmente pela fiscalização. A substituição de elementos deverá manter padrão igual ou superior ao aprovado, sem custo adicional.

6.7. A desmontagem deverá ser organizada, protegendo pisos, árvores, mobiliário, fachadas, redes elétricas e demais bens públicos. A contratada deverá retirar todos os materiais sob sua responsabilidade e entregar a área limpa e desimpedida.

6.8. A contratada deverá elaborar relatório de execução com registros fotográficos das etapas de montagem, manutenção, recuperação, reinstalação e desmontagem, identificando ocorrências, substituições realizadas e serviços pendentes ou recusados

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, no Sistema de Registro de Preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES

8.1. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração opta pela adoção da inversão de fases no presente procedimento licitatório, promovendo-se, inicialmente, a análise da documentação de habilitação dos licitantes e, posteriormente, a fase competitiva de apresentação de propostas e lances. A medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, revelando-se compatível com a natureza do objeto, com o vulto da contratação e com a necessidade de mitigação dos riscos inerentes ao processo licitatório.

8.2. A habilitação antecipada é motivada pela integração de frentes de montagem, estruturas temporárias, instalações elétricas e prestação de manutenção em locais de acesso público, cuja execução sazonal demanda capacidade operacional demonstrada antes da disputa. A verificação prévia deverá ser concluída com motivação e publicidade, sem antecipar a exigência de regularidade fiscal nem restringir indevidamente o universo de concorrentes.

8.3. Encerrada a habilitação antecipada, somente os participantes habilitados poderão disputar o lote único, conforme as funcionalidades da plataforma e o rito do edital. Não caberá exclusão posterior

por circunstâncias da habilitação já encerrada, exceto por fatos supervenientes ou conhecidos somente após o julgamento, na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Concluídos os lances, o julgamento e a negociação, será exigida a comprovação de regularidade fiscal exclusivamente do licitante mais bem classificado. Se houver desclassificação da proposta, impedimento superveniente ou ausência de regularidade fiscal, a Administração observará a ordem de classificação e as regras legais de convocação dos remanescentes, inclusive os prazos de regularização aplicáveis às ME/EPP, sem refazer indevidamente a habilitação já concluída. Os recursos serão apreciados em fase única, após o julgamento, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização técnica, mediante registro em termo ou relatório circunstanciado, após a conclusão da etapa executada e a conferência dos quantitativos medidos, da montagem e fixação das estruturas, dos testes de estabilidade, da segurança elétrica, do funcionamento da iluminação e da compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta. Durante o período de exposição natalina, o recebimento provisório não afasta o acompanhamento da manutenção e da operação dos elementos instalados.

9.2. Os serviços, estruturas, materiais e elementos decorativos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, sempre que apresentarem desconformidade técnica, de qualidade ou de segurança. A contratada deverá corrigir, reparar ou substituir as irregularidades às suas expensas, no prazo indicado pela fiscalização, observados os prazos específicos de atendimento e restabelecimento previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção imediata de medidas de isolamento ou desenergização diante de risco e das sanções legais e contratuais cabíveis.

9.3. O recebimento definitivo de cada etapa ou parcela passível de medição ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Administração da documentação de medição e cobrança correspondente, após verificação da efetiva execução dos serviços, da qualidade, dos quantitativos, dos testes e das evidências apresentadas, mediante termo detalhado. A medição final abrangerá a desmontagem, a retirada dos elementos locados, a limpeza e a entrega regular dos espaços e do acervo municipal, quando aplicáveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Executivo Municipal de Colméia-TO.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- Ficha 000137 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.243/ Elemento de Despesa: 33.90.39 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
- Ficha 000137 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.243/ Elemento de Despesa: 33.90.39 / Fonte: 1.710.0000.000000/ Subitem: 23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

Exigências de habilitação

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

11.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Os documentos de regularidade fiscal previstos nesta seção serão exigidos exclusivamente após o julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado. As obrigações de natureza social e trabalhista e suas formas de comprovação observarão os momentos e as condições legalmente aplicáveis, sem exigência antecipada das certidões fiscais.

11.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

11.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômica

11.14. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.14.1. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;

11.14.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório;

11.15.1. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ a 1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

$$SG = \frac{\text{(ATIVO TOTAL)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

$$LC = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

11.15.2. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{(ATIVO TOTAL)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

11.15.3. A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

11.15.4. Os índices de que tratam os subitens 11.15.1 e 11.15.2, serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados

11.15.5. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitens 11.15.1 e 11.15.2. deverão comprovar o capital social de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com o art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.16. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.

11.16.1. Caso o valor total constante na declaração de que trata esta subcondição apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas.

Qualificação Técnica

11.17. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

11.17.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

11.17.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados/fornecimento executado, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

11.17.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados, dentre outros documentos.

Da Qualificação Técnica Operacional:

11.18. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

11.19. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme permissivo do Art. 67, Inciso III da Lei Federal 14.133/21.

11.19.1. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar ou emitir, Termo de Autorização/Anuência, juntamente com o responsável legal a declaração solicitada.

11.19.2. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

Da Qualificação Técnica Profissional

11.20. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

11.21. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a ASSINATURA DO CONTRATO. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

11.21.1. Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

11.21.2. No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum

11.21.3. No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

11.22. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Documentações Complementares

11.23. Atestado de visita ao local da obra ou Declaração de satisfação com os elementos do Projeto Básico e de que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades locais da execução;
11.24.
11.25. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
11.26.
11.27. Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (se for o caso);
11.28.
11.29. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos;
11.30.
11.31. Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Colméia;

12. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia, manutenção e assistência técnica

12.1. Aplica-se aos serviços executados e aos materiais empregados a garantia legal pertinente, inclusive a Lei nº 8.078/1990, quando cabível. Durante todo o período de montagem, exposição e desmontagem, a contratada deverá assegurar inspeções, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes defeituosos, estabilidade das estruturas e funcionamento seguro da iluminação, sem custos adicionais. Ocorrências com risco à segurança terão atendimento iniciado em até 4 (quatro) horas, com isolamento ou desenergização imediata quando necessário; as condições seguras deverão ser restabelecidas ou o componente substituído em até 12 (doze) horas, e as falhas sem risco imediato corrigidas em até 24 (vinte e quatro) horas após o acionamento. Permanecem as responsabilidades legais por vícios, danos e inexecução, independentemente da dispensa da garantia contratual de execução.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

13.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

13.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

13.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.6. A contratante não será responsável:

13.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

13.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

13.6.3. A Administração Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

14.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

14.3. Entregar o objeto no prazo determinado e nas quantidades e marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante.

14.4. Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

14.5. O contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

14.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

14.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

14.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal de Colméia-TO.

14.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Poder Executivo Municipal de Colméia-TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15. SUBCONTRATAÇÃO

Subcontratação

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Secretaria Municipal de Administração será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes deste processo administrativo.

16.2. Homologado o resultado, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

16.2.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado a Administração Municipal convocar as demais empresas remanescentes do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

16.2.2.1. Caso as licitantes remanescentes não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, a Secretaria Municipal de Administração poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela adjudicatária.

16.2.2.2. Quando frustrada a negociação, o Poder Executivo Municipal de Colméia - TO poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, desde que atendidos os critérios de aceitabilidade.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

16.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.5.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.5.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

16.5.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.6. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.6.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

16.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

16.10. Dos limites para as adesões:

16.10.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

16.10.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

16.12. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto as hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas nos incisos I e II, do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16.12.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

16.13. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.13.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.13.2. Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.14. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o fornecedor poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

16.14.1. O fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.14.2. Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

16.14.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.14.3.1. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.15. Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.16. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

16.16.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

16.16.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.17. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

16.18. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.18.1. Caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.19. Qualquer convocação de licitantes remanescentes do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas neste Termo de Referência.

16.20. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.20.1. Por razão de interesse público;

16.20.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.20.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

16.21. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro e Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Poder Executivo Municipal de Colméia - TO fará o devido apostilamento na Ata e informará às licitantes a nova ordem de classificação.

16.22. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo administrativo será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

17. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

17.1.1. Após a homologação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.2. Das empresas que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação; e

17.1.3. Das empresas que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a empresa vencedora.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação das empresas que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das empresas remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando a empresa vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência; ou

17.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

17.4. Na hipótese de nenhuma das empresas aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Termo de Referência, poderá:

17.4.1. Convocar as empresas que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.

18.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

18.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.

18.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

18.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

19.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia no valor referente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

19.2. Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

19.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

19.2.2. seguro-garantia;

19.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, entre outros, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

19.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

19.5. A apólice do Seguro Garantia ou a Fiança Bancária, devem ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do vencimento de sua proposta.

19.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

19.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

20. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA

20.1. A exigência de garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui instrumento legítimo de proteção do interesse público e de fortalecimento da segurança jurídica do procedimento licitatório, destinando-se a assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o efetivo comprometimento dos licitantes com as condições ofertadas durante o certame. A adoção da referida exigência encontra-se devidamente motivada nas características da presente contratação, especialmente em razão do valor estimado do procedimento, da quantidade expressiva de itens integrantes do Sistema de Registro de Preços, da pluralidade de órgãos participantes, da amplitude das futuras aquisições e da essencialidade dos materiais para a manutenção e continuidade das atividades administrativas desempenhadas pelo Poder Executivo Municipal.

20.2. A experiência administrativa demonstra que procedimentos licitatórios envolvendo elevado quantitativo de itens e ampla participação de fornecedores estão mais suscetíveis à ocorrência de propostas apresentadas sem a devida capacidade operacional ou financeira, bem como a desistências injustificadas após o encerramento da fase competitiva, recusas na assinatura da Ata de Registro de Preços, abandono das condições ofertadas ou outras condutas capazes de comprometer a efetividade da contratação. Nesse contexto, a garantia da proposta funciona como mecanismo preventivo de mitigação de riscos, conferindo maior confiabilidade ao certame e reduzindo a probabilidade de intercorrências que possam ocasionar atrasos, retrabalho administrativo, necessidade de convocação de remanescentes ou até mesmo o fracasso parcial da licitação.

20.3. A exigência da garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação observa rigorosamente os limites estabelecidos pela legislação vigente, revelando-se proporcional, razoável e compatível com a dimensão econômica da futura contratação. Trata-se de percentual reduzido, incapaz de inviabilizar a participação de potenciais interessados, sobretudo porque a própria Lei nº 14.133/2021 assegura aos licitantes a possibilidade de escolha entre diferentes modalidades de garantia, permitindo a adoção da alternativa que melhor se adeque à sua realidade financeira e operacional.

20.4. Importa destacar que a medida não possui caráter restritivo à competitividade, mas sim de qualificação da participação dos interessados, estimulando a apresentação de propostas responsáveis, exequíveis e compatíveis com a capacidade efetiva de execução dos futuros compromissos contratuais. Ao exigir a garantia da proposta, a Administração promove maior estabilidade ao planejamento da contratação, assegura maior previsibilidade na formação da Ata de Registro de Preços e fortalece a busca pela proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica, interesse público e boa governança das contratações públicas.

20.5. Dessa forma, considerando os riscos inerentes ao procedimento, a relevância do objeto para o regular funcionamento da Administração Municipal, a necessidade de preservação da confiabilidade do

certame e a expressa autorização contida no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela conveniência e oportunidade da exigência da garantia da proposta, como medida adequada, necessária e proporcional para assegurar a efetividade da contratação pretendida e a proteção do interesse público.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. em razão da baixa complexidade da contratação.

22. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O Gestor do Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Administração de Colméia-TO, será o servidor, João Vitor Ribeiro da Silva, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 2º da Portaria Municipal nº 401/2025.

22.2. A fiscalização administrativa e técnica do contrato será realizada pelo servidor Francisco Orleans Negreiros da Silva, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 3º da Portaria Municipal nº 401/2025.

22.3. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

22.4. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço apresentado em sua proposta de preço, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

22.5. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com, telefone (63) 3457-1843.

22.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação

23.1. A liquidação e o pagamento dependerão da execução efetiva dos serviços correspondentes à etapa ou parcela medida, do recebimento definitivo pela fiscalização e da regular instrução da despesa, vedado pagamento por elementos não instalados, serviços não prestados ou quantitativos não comprovados.

23.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal referente aos serviços executados, com discriminação dos 10 (dez) itens do lote único, quantidades e valores de cada parcela medida, acompanhada de relatório de execução, registros fotográficos, testes realizados e demais documentos exigidos pela fiscalização, inclusive relativos à manutenção e à desmontagem quando integrantes da

medição.

23.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada será verificada nos momentos legalmente exigíveis, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual e da observância das normas de liquidação, retenção tributária e pagamento de parcelas efetivamente executadas e atestadas.

Prazo de pagamento

23.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento definitivo da etapa ou parcela regularmente medida e da apresentação da documentação fiscal apta à liquidação, mediante depósito na conta bancária informada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

23.5. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE após o vencimento do prazo de pagamento, os valores devidos serão acrescidos de encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die em regime de juros simples, entre o término do prazo e o efetivo pagamento, observada a legislação aplicável.

Forma de pagamento

23.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. REQUISITOS LEGAIS E AMBIENTAIS

24.1. Lei 14.133/2021;

24.2. Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021;

24.3. Instrução Normativa IBAMA nº 22, de 22 de dezembro de 2021.

24.4. IN SLTI/MPOG n°01 de 19/01/2010.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Edital, Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e aplicáveis no que for pertinente à contratação

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO
Processo Administrativo nº: 2272/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação temática natalina, compreendendo a confecção e instalação de árvore luminosa, a locação, instalação e desmontagem de elementos decorativos e luminosos, bem como a recuperação, manutenção e reinstalação.

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda constante no Documento de Oficialização da Demanda – DOD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a condução do respectivo procedimento licitatório.

1.2. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar constitui etapa essencial do planejamento das contratações públicas, conforme previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se à avaliação das alternativas existentes no mercado, à definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa e à demonstração da viabilidade da futura contratação.

1.3. O presente estudo visa assegurar que a contratação seja realizada observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, competitividade, transparência, segregação de funções, proporcionalidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar busca, ainda, garantir que a futura contratação atenda de forma eficiente às necessidades das Secretarias Municipais demandantes, permitindo o adequado planejamento das aquisições e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Municipal pretende promover a ornamentação temática natalina de espaços públicos do Município de Colméia–TO, mediante composição visual e luminosa adequada ao período das festividades de fim de ano, com o objetivo de valorizar os ambientes urbanos, proporcionar espaços de convivência e visitação à população e contribuir para o fortalecimento das atividades culturais, sociais e turísticas locais.

2.2. A demanda envolve diferentes frentes de trabalho que, em conjunto, asseguram a implantação e a conservação da decoração natalina: confecção e instalação de árvore luminosa; locação, transporte, instalação e posterior desmontagem de elementos decorativos e luminosos; e recuperação, manutenção e reinstalação de peças e estruturas que já integram o patrimônio ou o acervo decorativo municipal.

2.3. A execução dessas atividades exige mão de obra especializada, materiais apropriados para uso

externo, equipamentos de montagem, ferramentas, meios de acesso em altura, transporte e conhecimento técnico para instalação segura de estruturas e componentes elétricos. A Administração, em regra, não dispõe de equipe própria, equipamentos e estrutura operacional suficientes para realizar integralmente tais atividades dentro do calendário sazonal e com os padrões de segurança, qualidade e acabamento pretendidos.

2.4. A ausência de contratação ou a execução inadequada poderá ocasionar decoração incompleta, atrasos na abertura dos espaços, falhas de iluminação, riscos de choque elétrico, quedas de estruturas, acidentes com trabalhadores ou transeuntes e deterioração de bens públicos. Também poderá comprometer a conservação de itens reutilizáveis, elevando os custos de futuras ornamentações.

2.5. A recuperação e a reinstalação dos elementos já existentes mostram-se relevantes sob a perspectiva da economicidade e da sustentabilidade, pois permitem aproveitar materiais ainda passíveis de uso, reduzir descartes e evitar a aquisição ou locação desnecessária de peças novas, desde que a inspeção técnica confirme a viabilidade de recuperação e a segurança de cada item.

2.6. Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar uma ornamentação natalina planejada, segura, funcional e visualmente integrada, com implantação em prazo compatível com o calendário municipal, manutenção durante o período de exposição e retirada ordenada ao final do evento ou da temporada definida pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos gerais e operacionais

3.1.1. A contratada deverá executar integralmente os 10 (dez) itens integrantes do lote único adjudicado, incluindo confecção, locação, transporte, montagem, instalação, manutenção, recuperação e desmontagem, conforme as especificações aplicáveis, disponibilizando materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, supervisão, encargos, tributos, seguros e demais recursos necessários, sem custos adicionais não previstos na proposta.

3.1.2. Antes do início da execução, deverá realizar vistoria técnica nos locais indicados pela Administração, quando necessária, para conferir medidas, condições de acesso, pontos de energia, características do piso e do solo, interferências existentes e demais aspectos que possam afetar a instalação. A vistoria deverá ser registrada e servir de base ao plano de montagem.

3.1.3. A contratada deverá apresentar, para aprovação prévia da fiscalização, proposta de distribuição dos elementos, croqui ou layout de implantação, especificações dos materiais, dimensões das estruturas, solução de fixação e plano de execução, observadas as diretrizes visuais e os locais definidos pela Administração.

3.1.4. Os elementos deverão apresentar bom acabamento, estabilidade, resistência compatível com o uso externo e condições adequadas de funcionamento durante todo o período de exposição. Não serão aceitos itens quebrados, oxidados em grau que comprometa sua segurança, com fiação exposta, lâmpadas inoperantes em quantidade relevante ou acabamento incompatível com a proposta aprovada.

3.1.5. A árvore luminosa deverá ser confeccionada conforme dimensões, formato, materiais, base, sistema de fixação e padrão de iluminação definidos no Termo de Referência e no projeto aprovado. Sua estrutura deverá suportar as condições ordinárias de uso externo e permanecer estável durante todo o período de exposição.

3.1.6. Os elementos locados deverão ser disponibilizados em condições de uso, instalados nos pontos indicados, testados antes da liberação ao público e mantidos em funcionamento durante o período contratado. A contratada responderá pela guarda, conservação e substituição dos itens locados que apresentarem defeitos ou danos não imputáveis à Administração.

3.1.7. A recuperação dos elementos existentes deverá ser precedida de avaliação e inventário conjunto com a fiscalização, identificando peças recuperáveis, serviços necessários e itens cuja recuperação seja técnica ou economicamente inviável. Nenhuma peça poderá ser descartada, substituída definitivamente ou retirada do local sem autorização expressa da Administração.

3.1.8. A manutenção corretiva deverá ser prestada durante o período de exposição, com prazo de atendimento e de solução definidos no Termo de Referência, de modo a restabelecer o funcionamento e a segurança dos elementos. Situações que ofereçam risco deverão ser isoladas e corrigidas imediatamente, sem aguardar o prazo ordinário de atendimento.

3.1.9. A desmontagem deverá ocorrer na data ou janela de execução determinada pela Administração, de forma organizada, sem danificar pisos, árvores, mobiliário urbano, fachadas, redes elétricas ou demais bens públicos. Os itens recuperados e reinstalados deverão ser devolvidos ou acomodados no local indicado pela fiscalização.

3.1.10. A execução deverá respeitar o cronograma de montagem, testes, abertura ao público, manutenção e desmontagem, a ser estabelecido no Termo de Referência, com marcos de entrega e comunicação prévia de eventuais impedimentos.

3.2. Requisitos de segurança e instalações elétricas

3.2.1. As instalações elétricas e os componentes luminosos deverão ser apropriados para a tensão e as condições ambientais do local, possuir proteção adequada contra umidade e intempéries quando destinados a áreas externas, apresentar cabos, conectores e emendas devidamente protegidos e não oferecer risco de choque, curto-circuito, superaquecimento ou incêndio.

3.2.2. A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as instruções dos fabricantes, as exigências de certificação compulsória do INMETRO quando incidentes e as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente a NR-10, nas atividades envolvendo eletricidade, e a NR-35, quando houver trabalho em altura, sempre conforme as versões vigentes na data da execução.

3.2.3. Os serviços deverão ser executados por trabalhadores capacitados e autorizados para as atividades que desempenharem, com fornecimento e utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, isolamento e sinalização das áreas de trabalho e adoção de procedimentos para impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

3.2.4. A contratada deverá manter cabos e extensões organizados e protegidos, evitar sua disposição em rotas de circulação e providenciar passagens seguras, proteção mecânica e sinalização quando tecnicamente necessárias. Ligações elétricas deverão ser dimensionadas e protegidas por profissional competente, vedadas improvisações e sobrecargas.

3.3. Requisitos Legais

3.3.1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, observada na fase licitatória a apresentação da documentação fiscal somente após o julgamento e apenas pelo licitante mais bem classificado, conforme o art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências legais pertinentes à ornamentação natalina e às instalações elétricas e estruturais. Na pré-habilitação, a licitante apresentará garantia de proposta de 1% do valor estimado do lote único (R$ 1.558,41), na forma e prazo do Edital.

3.4. Requisitos Necessários de Qualificação Econômica

3.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
3.4.2. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;
3.4.3. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
3.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante assinatura e indicação do nome e registro no Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observadas as hipóteses legais de apresentação simplificada e empresas recém-constituídas, conforme o Edital;
3.4.5. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ a 1), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

$$SG = \frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

$$LC = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

3.4.6. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{(ATIVO TOTAL)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

3.4.7. A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.

3.4.8. Os índices financeiros serão apurados pela licitante conforme as fórmulas e os critérios expressamente previstos no Edital, admitida a verificação ou retificação de cálculos pela Administração nos limites legais.

3.4.9. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices financeiros exigidos deverão comprovar capital social de 10% (dez por cento) do valor global estimado do lote único, conforme as disposições da seção de qualificação econômico-financeira do Edital e do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.10. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.

3.4.11. Caso o valor total constante na declaração de que trata esta subcondição apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas.

3.5. Requisitos Necessários de Qualificação Técnica

3.5.1. Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, deverão comprovar experiência compatível em características e complexidade com o objeto, admitidas experiências tecnicamente similares, conforme o Edital.

3.5.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

3.5.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão corresponder a serviços efetivamente executados, pertinentes ao objeto e às atividades econômicas da empresa, facultada diligência para verificação de autenticidade e condições de execução, conforme os critérios fixados no Edital.

3.5.1.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados, dentre outros documentos.

3.6. Requisitos de Sustentabilidade

3.6.1. Deverá ser priorizada a recuperação, reutilização e manutenção dos elementos decorativos municipais em condições seguras, reduzindo a geração de resíduos e a necessidade de aquisição de novos materiais.

3.6.2. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser utilizados componentes LED de baixo consumo, materiais duráveis, estruturas passíveis de reaproveitamento e embalagens recicláveis. A

contratada deverá realizar a coleta e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na montagem, manutenção e desmontagem.

3.6.3. É vedado o abandono de fios, lâmpadas, embalagens, peças metálicas, plásticos ou quaisquer resíduos nos espaços públicos. Materiais substituídos pertencentes ao Município deverão ser entregues à fiscalização, salvo autorização formal para destinação diversa.

3.7. Requisitos Temporais

3.7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período quando comprovada a vantajosidade dos preços, observada a Lei Federal nº 14.133/2021 e a disciplina temporal do Edital e do Termo de Referência.

3.7.2. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial.

3.7.3. O início e a conclusão dos serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem seguirão o cronograma aprovado e as Ordens de Serviço, nos prazos e condições do Termo de Referência e do Edital, considerados o calendário das festividades natalinas e os requisitos de segurança.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para atendimento da necessidade, foram consideradas alternativas usualmente disponíveis no mercado de decoração temática e iluminação ornamental, observando-se a possibilidade de contratação integrada, a locação temporária de elementos, a aquisição de estruturas próprias e a recuperação do acervo municipal.

4.2. As alternativas inicialmente identificadas são:

- Solução 1 – Aquisição de todos os elementos decorativos e contratação apenas da montagem. Exige investimento inicial mais elevado, demanda espaço para armazenamento, manutenção periódica e gestão do patrimônio, podendo gerar ociosidade dos itens fora do período natalino.

- Solução 2 – Locação integral da decoração, incluindo árvore luminosa e demais elementos, com instalação, manutenção e desmontagem. Reduz a necessidade de armazenamento e facilita a atualização visual, mas pode gerar custo recorrente de locação e não aproveita integralmente os elementos já existentes no Município.

- Solução 3 – Solução híbrida, com confecção e instalação da árvore luminosa, locação temporária dos demais elementos necessários e recuperação, manutenção e reinstalação dos itens municipais que apresentem condições de reaproveitamento.

4.3. A Solução 3 mostra-se, em análise preliminar, a mais adequada, pois combina a implantação de elemento central confeccionado conforme as necessidades locais, a flexibilidade da locação para os demais componentes e o aproveitamento do acervo municipal. A escolha evita a aquisição indiscriminada de peças que podem ser utilizadas apenas sazonalmente e permite adequar a composição decorativa à disponibilidade e ao estado de conservação dos bens existentes.

4.4. A confirmação da vantajosidade econômica deverá ocorrer mediante pesquisa de preços e comparação de propostas que contemplem o custo total de cada alternativa, incluindo fabricação ou locação, transporte, instalação, consumo e manutenção quando atribuídos à contratada, desmontagem, recuperação e eventual substituição de componentes. A pesquisa deverá considerar contratações públicas similares e fornecedores do ramo, com justificativa para eventuais diferenças de escopo.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

5.1. A aquisição integral de estruturas e ornamentos não se apresenta, em princípio, como a opção mais vantajosa, pois transfere ao Município os custos de armazenamento, conservação, inventário e manutenção futura, além de exigir investimento mais elevado em itens de uso sazonal. A aquisição poderá ser considerada apenas para componentes cuja utilização continuada e reaproveitamento estejam demonstrados.

5.2. A locação integral oferece praticidade operacional, mas pode resultar em pagamento pela disponibilização de elementos equivalentes aos que já existem no acervo municipal e que possam ser recuperados com custo inferior ao da substituição ou locação de novos itens.

5.3. A solução híbrida permite que a Administração obtenha uma árvore luminosa adequada ao espaço escolhido, complemente a composição com elementos locados e preserve o patrimônio decorativo municipal mediante reparos tecnicamente viáveis. A solução também permite concentrar na contratada a responsabilidade pela montagem, funcionamento, manutenção e desmontagem das parcelas que lhe forem atribuídas.

5.4. A escolha definitiva deverá ser respaldada por inventário dos elementos existentes, vistoria dos locais de instalação, definição do conceito visual, pesquisa de preços e memória de cálculo dos quantitativos. Se a vistoria demonstrar que determinado item não é recuperável ou que sua manutenção representa custo desproporcional, a Administração deverá justificar a locação ou substituição correspondente

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de uma empresa especializada, em Pregão Eletrônico para Registro de Preços e julgamento pelo menor preço global do lote único de 10 (dez) itens, para executar a ornamentação natalina integrada em Colméia–TO: planejamento, confecção da árvore luminosa, locação e instalação de elementos, recuperação do acervo municipal, testes, manutenção e desmontagem.

6.2. Na etapa preparatória, a contratada deverá vistoriar os locais, confirmar medidas e condições de instalação, elaborar o layout ou croqui, apresentar relação dos materiais e equipamentos e submeter o planejamento à aprovação da Administração. A aprovação do layout não afasta a responsabilidade técnica e operacional da contratada pela segurança e qualidade da execução.

6.3. A árvore luminosa deverá ser confeccionada de acordo com as características técnicas e visuais

aprovadas, transportada até o local, montada, fixada e submetida a testes de estabilidade e funcionamento. A especificação deverá indicar dimensões, materiais estruturais, sistema de ancoragem, padrão de iluminação, alimentação elétrica, acabamento e demais parâmetros mensuráveis.

6.4. Os elementos locados deverão ser entregues, instalados e distribuídos nos locais definidos, compondo conjunto visual coerente com o projeto aprovado. O preço deverá compreender os custos de locação pelo período de exposição, transporte, carga e descarga, montagem, ligação, testes, conservação, substituição por falha e desmontagem, conforme matriz de responsabilidades do Termo de Referência.

6.5. A recuperação do acervo municipal deverá abranger diagnóstico, limpeza, reparos, recomposição de partes, substituição de componentes danificados e testes, desde que autorizados pela fiscalização. A contratada deverá identificar previamente os materiais que não comportem recuperação segura ou economicamente razoável, apresentando justificativa e orçamento complementar, quando cabível, sem executar serviços adicionais sem autorização formal.

6.6. A manutenção durante o período de exposição deverá assegurar o funcionamento dos elementos luminosos e a estabilidade das estruturas. O Termo de Referência deverá definir canais de acionamento, tempo máximo de resposta, prazo de correção e procedimento de isolamento imediato de itens que ofereçam risco ao público.

6.7. Ao término do período de exposição, a contratada deverá desmontar os elementos locados e as estruturas sob sua responsabilidade, retirar os materiais e resíduos, reparar eventuais danos causados na execução e entregar os bens municipais recuperados e reinstalados nas condições acordadas, mediante conferência da fiscalização.

6.8. A contratação deverá prever recebimento provisório e definitivo, critérios objetivos de medição e pagamento pelos serviços e quantitativos efetivamente executados, com discriminação dos 10 (dez) itens integrantes do lote único, documentação fotográfica e testes de funcionamento, sem prejuízo das demais evidências de conformidade previstas no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. O dimensionamento do quantitativo a serem contratados baseou-se no quantitativo adquirido nos últimos anos, adequando-o com as demandas repassadas pelas Unidades Administrativas do município, conforme demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL POR ITEM
01	36568	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED EM ÁRVORE COM PROTEÇÃO DE SILICONE INCOLOR EM TRONCO DE ÁRVORE, A MANGUEIRA DEVERÁ SER INSTALADA EM FORMATO ASPIRAL COM UM ESPAÇAMENTO DE NO MÁXIMO 10 CM. A MESMA DEVERÁ TER RABICHOS EM FIO FLEXÍVEL DE 2X2,5MM (POSITIVO E NEGATIVO) DE 2 METROS	4.500	MT	R$ 9,90	R$ 44.550,00

		DE CUMPRIMENTO PARA CONECTAREM-SE NA REDE DE BAIXA TENSÃO. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR CONECTADOS NAS MANGUEIRAS DE LED DE FORMA QUE SEJA BLINDADO A ÁGUA E CONTATO COM O SOLO. DEVERÃO ESTAR FIXADAS COM GRAMPOS GALVANIZADOS E ABRAÇADEIRA 200X4,8MM NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, LARGURA DE 4,8MM, COMPRIMENTO DE 200MM , ESPESSURA DE 1,3MM, TENSÃO DE RUPTURA DE 22,0 KGF, TEMPERATURA DO AMBIENTE DE TRABALHO DE -20°C A +80°C, TIPO DE NYLON DE 6.6.				
02	36569	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ÁRVORE DE LED, INCLUINDO TODA A ESTRUTURA, MATERIAIS E MÃO DE OBRA. A ÁRVORE LUMINOSA DE NATAL É PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, COM ALTURA DE 5 A 7 METROS E MEDIA DE 9 METROS DE CIRCUNFERÊNCIA, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM LEDS DE 13MM E BASTÕES LUMINOSOS, GARANTINDO ILUMINAÇÃO INTENSA, ACABAMENTO PROFISSIONAL E EFEITO VISUAL DE ALTO IMPACTO.	1	SV	R$ 10.079,40	R$ 10.079,40
03	36570	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RECUPERAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE MATERIAL TIPO, MANGUEIRAS DE LEDS, TUBOS DE LEDS E CASCATAS LUMINOSAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E ÁRVORES	1.950	SV	R$ 8,23	R$ 16.048,50
04	36571	LOCAÇÃO ESTRELA 5 PONTAS 3D, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,80M DE ALTURA X 1,80M DE LARGURA X 0,35 DE PROFUNDIDADE E SUPORTE DE FIXAÇÃO AO SOLO, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 20MM X 20MM, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR À DEFINIR, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO À DEFINIR, FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS, FORMANDO AO CENTRO UM PEQUENA ESTRELA SEM PREENCHIMENTO E CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED NA MESMA ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	2	SV	R$ 2.683,33	R$ 5.366,66
05	36572	LOCAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE TELADA 3D, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,40M DE ALTURA X 1,20M DE LARGURA X 0,20 DE PROFUNDIDADE , FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 15MM X 15MM E COM SUPORTE ADEQUADO PARA FIXAÇÃO AO SOLO, COM APLICAÇÃO DE TINTA	1	SV	R$ 2.775,66	R$ 2.775,66

		ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO QUENTE/BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO VERMELHA/VERDE/AZUL, ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE				
06	36573	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE TUBOS LUMINOSOS LED COM EFEITO CHUVA DE METEORO, IDEAL PARA ENVOLVER GALHOS DE ÁRVORES EM PROJETOS DECORATIVOS INTERNOS OU EXTERNOS. EQUIPADO COM 8 TUBOS TRANSPARENTES DE 50CM CADA, CORES: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE OU AZUL. OPERAÇÃO EM TENSÃO BIVOLT (110V/220V)	390	SV	R$ 99,91	R$ 38.964,90
07	36574	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE TUBOS LED COM EFEITO VISUAL TIPO FOGOS DE ARTIFÍCIO, PROJETADO PARA ILUMINAÇÃO DECORATIVA EXTERNA. DISPONÍVEL NAS CORES BRANCO FRIO OU BRANCO QUENTE. TENSÃO 220V OU BIVOLT	5	SV	R$ 996,00	R$ 4.980,00
08	36575	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CORDÃO LUMINOSO LED DE 10 METROS COM EFEITO PISCA FIXO COMBINADO COM FLASHES STROBE. DESENVOLVIDO PARA USO EXTERNO, OFERECE ILUMINAÇÃO INTENSA, BAIXO CONSUMO E ALTA DURABILIDADE. IDEAL PARA DECORAÇÃO DE FACHADAS, ÁRVORES, JARDINS E PROJETOS PAISAGÍSTICOS, PROPORCIONANDO EFEITO VISUAL MODERNO E VIBRANTE. COMPATÍVEL COM TENSÃO 220V OU BIVOLT, GARANTINDO FACILIDADE DE INSTALAÇÃO E EXCELENTE DESEMPENHO EM ÁREAS EXTERNAS	400	SV	R$ 43,57	R$ 17.428,00
09	36576	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CORTINA COM SUPER LEDS WARM, MEDIDA 2,0X2,0 EFEITO CACHOEIRA PISCA FIXO COMBINADO COM FLASHES STROBE. DESENVOLVIDO PARA USO EXTERNO, OFERECE ILUMINAÇÃO INTENSA, BAIXO CONSUMO E ALTA DURABILIDADE. IDEAL PARA DECORAÇÃO DE FACHADAS E PROJETOS PAISAGÍSTICOS, PROPORCIONANDO EFEITO VISUAL MODERNO E VIBRANTE. COMPATÍVEL COM TENSÃO 220V OU BIVOLT, GARANTINDO FACILIDADE DE INSTALAÇÃO E EXCELENTE DESEMPENHO EM ÁREAS EXTERNAS	45	SV	R$ 301,19	R$ 13.553,55
10	36577	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE	2	SV	R$ 1.047,00	R$ 2.094,00

		QUEBRA NOZES JARDIM FABRICADO EM P.S TRANSLÚCIDO DE ALTA DENSIDADE ATÓXICO, 3MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE: 1,20M X 0,60M XT 0,40M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), BASE EM METALON 20X20MM RESISTENTE PARA FIXAÇÃO. ENFEITES BASE EM METALON 20X20MM RESISTENTE PARA FIXAÇÃO. ENFEITES ILUMINADOS NA PARTE INTERNA, ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA.ILUMINADOS NA PARTE INTERNA, ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA.				

8. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. **O custo estimado total do lote único, composto pelos 10 (dez) itens discriminados na tabela acima, é de R$ 155.840,67 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), preservados os quantitativos, valores unitários e totais estimados de cada item. O julgamento ocorrerá pelo menor preço global do lote, sem adjudicação individual.**

8.2. Os custos foram obtidos através do sistema Banco de Preços.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A licitação será processada em LOTE ÚNICO, composto pelos 10 (dez) itens do Termo de Referência, com proposta para a integralidade do conjunto e julgamento pelo menor preço global; os quantitativos, preços unitários e valores por item permanecerão discriminados para conferência da exequibilidade, medição, fiscalização e pagamento.

9.2. A natureza da solução envolve etapas material e temporalmente interdependentes: fabricação e implantação da árvore luminosa, recuperação do acervo público, locação de elementos decorativos, distribuição de iluminação, ligações elétricas temporárias, testes, manutenção durante a exposição e desmontagem. Esses serviços compartilham locais, circuitos, acessos, equipes de apoio, cronograma e critérios de segurança, exigindo compatibilidade entre estruturas, cargas elétricas, métodos de fixação e identidade visual. A fragmentação entre contratadas distintas aumentaria as interfaces de coordenação, os riscos de incompatibilidade técnica e de paralisação entre etapas, bem como a dificuldade de atribuir responsabilidades por falhas e danos nos espaços públicos.

9.3. A execução integrada por uma única contratada permite planejamento centralizado, mobilização coordenada, padronização dos elementos, resposta uniforme aos chamados de manutenção e responsabilização inequívoca pela estabilidade e pelo funcionamento do conjunto. A opção pelo lote único é adotada pelas particularidades técnicas e operacionais da implantação sazonal, preservando o controle de custos mediante planilha de preços unitários, a obrigatoriedade de comprovação de capacidade compatível com o objeto e o exame da competitividade e da vantajosidade da contratação. A unidade do lote não autoriza pagamento de serviços não executados nem dispensa a avaliação da aceitabilidade de preços do conjunto e de seus componentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Após uma esmiuçadora análise, foi investigado se existem contratações atualmente em andamento

que possam se correlacionar ou interagir de forma significativa com o planejamento da futura contratação. A intenção foi identificar quaisquer possíveis interferências ou áreas que demandem atenção especial no desenvolvimento deste novo processo.

10.2. Os resultados desta análise revelaram que, embora haja algumas contratações em curso, sua interdependência com o planejamento da próxima contratação é mínima. Houve um cuidadoso mapeamento das relações entre as diversas contratações em andamento e a futura, concluindo-se que as influências potenciais são limitadas e não devem apresentar impactos substanciais no planejamento ou execução da nova contratação.

10.3. No entanto, foi observada a necessidade de acompanhar de perto determinados aspectos que poderiam tangenciar a nova contratação. Essa atenção extra garantirá a integridade e a eficiência do processo, assegurando que a futura contratação seja realizada de maneira independente e sem comprometer os outros projetos em andamento.

10.4. Em resumo, a análise detalhada revelou uma margem confortável para avançar com o planejamento da nova contratação, mantendo a consciência e cautela necessárias para potenciais interações com os processos já em curso.

11. SOLUÇÃO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação encontra previsão orçamentária, pois está prevista no Plano de Contratação Anual 2026 e Lei Orçamentária Anual 2026.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados esperados com a presente contratação estão alinhados às disposições legais e normativas aplicáveis à Administração Pública municipal, especialmente no que tange à eficiência, economicidade, planejamento e legalidade dos contratos administrativos.

12.2. Executar integralmente a ornamentação natalina municipal, com qualidade, estabilidade estrutural, segurança elétrica, manutenção e respeito aos prazos do Termo de Referência.

12.3. Integrar a árvore luminosa, os elementos locados e o acervo municipal recuperado, assegurando padrão visual coerente e conformidade dos 10 (dez) itens do lote único.

12.4. Concluir montagem e testes no calendário natalino, manter os elementos operacionais durante a exposição e realizar desmontagem ordenada, com coordenação da contratada.

12.5. Reduzir riscos de atrasos, acidentes, falhas elétricas, danos patrimoniais e inadimplemento por meio da fiscalização integrada e de responsabilidade única pelo lote.

12.6. Julgar as propostas pelo menor preço global do lote único, verificando a exequibilidade do conjunto e os preços unitários para seleção da oferta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Disponibilizar espaços natalinos seguros, acessíveis e acolhedores, valorizando a convivência comunitária e a programação cultural do Município.

12.8. Priorizar a recuperação de elementos municipais, iluminação LED eficiente e destinação adequada dos resíduos de montagem, manutenção e desmontagem.

12.9. Prestar os serviços com materiais adequados, fiscalização integrada e observância do cronograma, dos princípios da economicidade e eficiência e do desenvolvimento sustentável.

13. ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Para redução dos impactos ambientais gerados, poderá ser exigido da CONTRATADA:

- Embalagens sustentáveis: utilizar, quando viável, embalagens reduzidas, reutilizáveis ou recicláveis no transporte dos elementos decorativos, minimizando resíduos e protegendo as peças;

- Logística reversa: recolher cabos, lâmpadas, peças metálicas, embalagens e demais resíduos, assegurando reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada;

- Eficiência e segurança: priorizar LED de baixo consumo, materiais próprios para uso externo e procedimentos que evitem substâncias perigosas e danos à arborização e ao patrimônio público.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida

ANEXO III

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO
Processo Administrativo nº: 2272/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação temática natalina, compreendendo a confecção e instalação de árvore luminosa, a locação, instalação e desmontagem de elementos decorativos e luminosos, bem como a recuperação, manutenção e reinstalação.

1. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1.1. O presente gerenciamento de riscos estabelece ações de identificação, avaliação, tratamento e acompanhamento dos eventos que possam comprometer o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor e a execução dos serviços de ornamentação temática natalina.
1.2. O Mapa de Gerenciamento de Riscos reúne os principais eventos capazes de afetar a efetividade da contratação, considerando a combinação entre a probabilidade de ocorrência e a magnitude de seus impactos sobre os objetivos pretendidos pela Administração.
1.3. Para cada risco identificado, foram indicadas a probabilidade, o impacto, os danos potenciais, as medidas preventivas e as ações de contingência a serem adotadas caso o evento se concretize, sem prejuízo do acompanhamento contínuo pelo gestor e pelo fiscal do contrato.
1.4. Para estimar o nível dos riscos, utiliza-se a matriz de classificação apresentada a seguir, com escalas de probabilidade e de consequências.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
MUITO BAIXA	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
BAIXA	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
MÉDIA	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	5
ALTA	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
MUITO ALTA	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
MUITO BAIXA	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/ comunicação/ divulgação ou de conformidade).	1
BAIXA	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem).	2
MÉDIA	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
ALTA	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	8

MUITO ALTA	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO						
	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	**BAIXA**	**MÉDIA**	**ALTA**	**MUITO ALTA**
		PROBABILIDADE				

1.5. Em atendimento ao inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, este instrumento analisa os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a adequada execução contratual.

2. TABELA DOS RISCOS DO PLANEJAMENTO, DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

RISCO 1	**Especificações, quantitativos ou locais de instalação insuficientemente definidos**	
Probabilidade:	Média	MATRIZ
Impacto:	Alto	RISCO ALTO
Dano:	• Apresentação de propostas com escopos e custos não comparáveis; • Necessidade de alterações no escopo, com atrasos, aumento de despesas ou resultado incompatível com a demanda.	
Ação Preventiva:	• Levantar previamente os locais, dimensões, pontos de energia, condições de fixação e elementos já existentes; • Definir no Termo de Referência especificações, quantidades, padrões, responsabilidades e cronograma, anexando fotos ou croquis quando possível.	
Ação de Contingência:	• Submeter incompatibilidades à avaliação da fiscalização, formalizar apenas ajustes juridicamente cabíveis e reprogramar as atividades afetadas, com registro no processo.	

RISCO 2	**Estimativa de preços inadequada ou incompleta**	
Probabilidade:	Média	MATRIZ
Impacto:	Alto	RISCO ALTO
Dano:	• Orçamento fora dos valores praticados no mercado, causando sobrepreço ou insuficiência de recursos; • Risco de propostas inexequíveis ou de licitação deserta.	
Ação Preventiva:	• Pesquisar preços em fontes diversificadas e com objetos comparáveis, contemplando fabricação, locação, transporte, mão de obra, instalação, manutenção e desmontagem; • Verificar a atualidade das cotações e a inclusão de tributos, encargos, equipamentos e demais despesas.	

Ação de Contingência:	• Revisar a pesquisa e a memória de cálculo antes da publicação e verificar a exequibilidade das propostas, solicitando esclarecimentos quando cabível.

RISCO 3	**Licitação deserta, fracassada ou com baixa competitividade**	
Probabilidade:	Baixa	MATRIZ
Impacto:	Médio	RISCO MÉDIO
Dano:	• Atraso na contratação e no início da confecção, recuperação ou instalação dos elementos natalinos; • Necessidade de revisar o edital e repetir etapas do procedimento, comprometendo o cronograma do evento.	
Ação Preventiva:	• Verificar previamente a existência de fornecedores capazes de executar o conjunto de serviços; • Adotar especificações objetivas e proporcionais, prazos exequíveis e condições de habilitação compatíveis com o objeto; • Evitar exigências restritivas sem justificativa técnica e divulgar adequadamente a oportunidade.	
Ação de Contingência:	• Analisar as causas da ausência de propostas ou da desclassificação, corrigindo exigências ou condições que tenham restringido indevidamente a disputa; • Promover novo procedimento ou adotar outra solução legalmente cabível, preservando a motivação e a vantajosidade.	

RISCO 4	**Recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou iniciar os serviços**	
Probabilidade:	Baixa	MATRIZ
Impacto:	Alto	RISCO MÉDIO
Dano:	• Impossibilidade de iniciar a execução no prazo previsto; • Atraso na montagem da ornamentação e necessidade de convocar licitantes remanescentes ou realizar novo procedimento.	
Ação Preventiva:	• Estabelecer prazos claros para assinatura, mobilização e início dos serviços, com obrigações e sanções previstas no edital e no contrato; • Verificar a documentação e a capacidade operacional do adjudicatário antes da formalização, observadas as regras legais.	
Ação de Contingência:	• Registrar a ocorrência e instaurar o procedimento cabível para apuração de responsabilidade; • Convocar licitantes remanescentes, observada a ordem e as condições legais, ou promover nova contratação.	

RISCO 5	**Incapacidade técnica, operacional ou econômico-financeira da contratada**	
Probabilidade:	Média	MATRIZ
Impacto:	Alto	RISCO ALTO
Dano:	• Execução parcial ou inadequada dos serviços, com insuficiência de equipe, materiais ou equipamentos; • Descumprimento do cronograma, perda de qualidade e risco de paralisação da execução.	
Ação Preventiva:	• Exigir qualificação técnica compatível e atestados pertinentes às parcelas de maior relevância do objeto, com critérios proporcionais; • Avaliar a capacidade econômico-financeira nos limites legais e verificar a disponibilidade de equipe, ferramentas e equipamentos necessários; • Prever responsável técnico e profissionais habilitados para as atividades que assim o exigirem.	

Ação de Contingência:	• Notificar a contratada para apresentar plano de regularização e recompor equipe, materiais ou equipamentos; • Aplicar as medidas e sanções cabíveis e, em caso de inexecução relevante, adotar os procedimentos para extinção contratual e continuidade do objeto.

RISCO 6	**Atraso na confecção, entrega ou montagem da ornamentação natalina**	
Probabilidade:	Média	MATRIZ
Impacto:	Muito Alto	RISCO ALTO
Dano:	• A ornamentação poderá não estar concluída na data prevista para abertura ou realização da programação natalina; • Prejuízo à finalidade da contratação, à programação institucional e à fruição dos espaços públicos pela população.	
Ação Preventiva:	• Fixar cronograma com marcos intermediários para confecção, recuperação, transporte, instalação, testes e entrega; • Exigir planejamento de mobilização e acompanhamento periódico do avanço dos serviços; • Prever prazos de correção, comunicação imediata de ocorrências e consequências para atrasos injustificados.	
Ação de Contingência:	• Exigir plano de recuperação do cronograma, com reforço de equipe e meios necessários, sem comprometer a segurança; • Priorizar as áreas essenciais conforme orientação da Administração e, se inviável a conclusão, adotar as medidas contratuais e legais para assegurar a continuidade.	

RISCO 7	**Utilização de materiais, equipamentos ou elementos decorativos de qualidade inferior**	
Probabilidade:	Média	MATRIZ
Impacto:	Alto	RISCO ALTO
Dano:	• Baixa durabilidade, falhas de funcionamento, perda do padrão estético e necessidade de substituições; • Risco à segurança de usuários e servidores quando materiais ou equipamentos não forem adequados ao uso previsto.	
Ação Preventiva:	• Definir requisitos mínimos de qualidade, acabamento, resistência e adequação ao uso externo, quando aplicável; • Solicitar catálogos, fichas técnicas ou amostras para avaliação, quando pertinente e previsto no instrumento convocatório; • Inspecionar os elementos antes e durante a instalação, verificando conformidade com as especificações.	
Ação de Contingência:	• Rejeitar e determinar a substituição ou correção dos materiais e serviços não conformes, sem custo adicional para a Administração; • Registrar as falhas, reter o recebimento da parcela irregular e aplicar as medidas contratuais cabíveis.	

RISCO 8	**Falhas nas instalações elétricas, com risco de choque, curto-circuito ou incêndio**	
Probabilidade:	Média	MATRIZ
Impacto:	Muito Alto	RISCO ALTO
Dano:	• Acidentes com servidores, trabalhadores ou usuários dos espaços públicos; • Danos ao patrimônio, interrupção da iluminação e possibilidade de incêndio ou lesões graves.	

Ação Preventiva:	• Utilizar cabos, conexões, fontes e componentes adequados às condições de instalação e exposição ambiental; • Dimensionar circuitos e proteções, evitar sobrecargas e assegurar aterramento e proteção contra umidade quando aplicáveis; • Executar serviços elétricos por profissionais habilitados, com responsabilidade técnica cabível, testes e inspeções antes da energização.
Ação de Contingência:	• Desenergizar imediatamente o circuito ou elemento afetado e isolar a área, impedindo o acesso do público; • Acionar os serviços de emergência competentes quando necessário e somente liberar o local após avaliação e correção por profissional habilitado.

RISCO 9	Instabilidade, tombamento ou desprendimento da árvore luminosa e de estruturas decorativas	
Probabilidade:	Baixa	MATRIZ
Impacto:	Muito Alto	RISCO MÉDIO
Dano:	• Queda de estruturas ou peças sobre pessoas, veículos, edificações ou outros bens públicos; • Interdição de áreas, danos materiais e risco de acidentes graves.	
Ação Preventiva:	• Dimensionar bases, suportes, ancoragens, contrapesos e fixações conforme as dimensões e condições do local; • Observar instruções técnicas dos fabricantes, condições do solo e exposição ao vento, realizando inspeção após a montagem; • Isolar a área de instalação durante os trabalhos e manter distância de segurança conforme avaliação técnica.	
Ação de Contingência:	• Isolar imediatamente a área e impedir a circulação de pessoas até a eliminação do risco; • Desmontar, reforçar ou substituir os elementos comprometidos, com avaliação técnica e registro da ocorrência.	

RISCO 10	**Condições climáticas adversas durante a instalação ou o período de exposição**	
Probabilidade:	Média	MATRIZ
Impacto:	Alto	RISCO ALTO
Dano:	• Danos a estruturas, instalações elétricas e elementos decorativos; • Suspensão de atividades, necessidade de reparos e exposição de trabalhadores e usuários a situações inseguras.	
Ação Preventiva:	• Considerar a exposição ao sol, chuva e vento na escolha dos materiais, pontos de fixação e equipamentos; • Acompanhar alertas meteorológicos e estabelecer procedimentos de suspensão dos trabalhos e desligamento preventivo; • Proteger conexões e componentes e realizar inspeções após ocorrências climáticas relevantes.	
Ação de Contingência:	• Suspender a montagem ou manutenção quando as condições climáticas oferecerem risco, isolando as áreas afetadas; • Após a ocorrência, inspecionar estruturas e circuitos, reparar ou substituir itens danificados e somente restabelecer o funcionamento após liberação técnica.	

RISCO 11	**Ausência ou insuficiência de manutenção e atendimento a falhas durante a programação natalina**	
Probabilidade:	Média	MATRIZ
Impacto:	Alto	RISCO ALTO

Dano:	• Apagamento ou funcionamento irregular de elementos luminosos e decorativos; • Comprometimento da apresentação visual, da segurança e da continuidade dos serviços durante o período contratado.
Ação Preventiva:	• Estabelecer rotina de inspeções e manutenção preventiva, com registros das verificações realizadas; • Definir canal de acionamento, prazos de resposta e equipe disponível para reparos durante o período de exposição; • Manter peças e componentes de reposição compatíveis com os equipamentos instalados.
Ação de Contingência:	• Acionar a contratada para atendimento corretivo no prazo definido, com reparo ou substituição dos componentes defeituosos; • Isolar e desligar os elementos que apresentem risco até a conclusão do reparo, registrando a ocorrência e eventual descumprimento contratual.

RISCO 12	**Danos ou perdas de elementos existentes durante a recuperação, reinstalação e desmontagem**	
Probabilidade:	Média	MATRIZ
Impacto:	Alto	RISCO ALTO
Dano:	• Extravio ou deterioração de peças decorativas que pertencem ao Município; • Danos a pisos, jardins, fachadas, mobiliário urbano ou instalações públicas durante o manuseio e a desmontagem; • Permanência de resíduos, materiais ou estruturas no local após o encerramento dos serviços.	
Ação Preventiva:	• Realizar inventário e registro fotográfico dos elementos recebidos para recuperação ou reinstalação, identificando seu estado de conservação; • Adotar procedimentos de identificação, acondicionamento, transporte, guarda e manuseio que evitem perdas e avarias; • Prever desmontagem organizada, limpeza e destinação adequada dos resíduos, com vistoria final dos locais.	
Ação de Contingência:	• Exigir reparação ou reposição dos bens danificados ou extraviados, conforme apuração e responsabilidades contratuais; • Determinar a retirada de resíduos e a recomposição das áreas afetadas, registrando a vistoria e aplicando as medidas cabíveis.	

3. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E REVISÃO DOS RISCOS

Os riscos deverão ser acompanhados pelo gestor e pelo fiscal do contrato, com registro das ocorrências e adoção tempestiva das medidas preventivas e corretivas. Esta matriz deverá ser revisada sempre que houver alteração relevante no escopo, no cronograma, nas condições de execução ou ocorrência de evento não previsto.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO
Processo Administrativo nº: 2272/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2026 - PMC
Tipo: Menor Preço por lote.
Objeto: Registro de preços para contratação de serviços especializados de ornamentação temática natalina, compreendendo confecção e instalação de árvore luminosa, locação, instalação, manutenção e desmontagem de elementos decorativos e luminosos, bem como recuperação e reinstalação de elementos municipais, conforme Anexo I.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº_____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 021/2026 - PMC.**

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a execução dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Nº	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	UND.	OBS. TÉCNICAS	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
01	Mangueiras de LED instaladas em árvores. Especificação completa no item 01 do Anexo I.	4.500	MT		_____	_____
02	Confecção e instalação de árvore luminosa de LED. Especificação completa no item 02 do Anexo I.	1	SV		_____	_____
03	Recuperação, instalação e desinstalação de mangueiras de LED. Especificação completa no item 03 do Anexo I.	1.950	SV		_____	_____
04	Estrela natalina luminosa 3D de cinco pontas. Especificação completa no item 04 do Anexo I.	2	SV		_____	_____
05	Caixa de presente natalina telada luminosa 3D. Especificação completa no item 05 do Anexo I.	1	SV		_____	_____
06	Tubos luminosos de LED com efeito chuva de meteoro. Especificação completa no item 06 do Anexo I.	390	SV		_____	_____
07	Conjunto de tubos de LED com efeito fogos de artifício. Especificação completa no item 07 do Anexo I.	5	SV		_____	_____
08	Cordão luminoso de LED de 10 m com efeito pisca e flashes. Especificação completa no item 08 do Anexo I.	400	SV		_____	_____
09	Cortina de Super LED warm 2,0 x 2,0 m. Especificação completa no item 09 do Anexo I.	45	SV		_____	_____
10	Quebra-nozes natalino de jardim com iluminação. Especificação completa no item 10 do Anexo I.	2	SV		_____	_____
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO					**R$**	**R$**

*Obs.: A proposta deverá abranger todos os 10 (dez) itens do lote único, indicando seus quantitativos, preços unitários e totais por item, além do valor global do lote, abrangendo todos os custos de fornecimento de materiais, equipe, transporte, instalação, manutenção, segurança e desmontagem previstos no Termo de Referência.

O VALOR TOTAL GLOBAL do lote único ofertado por esta empresa é de:
R$ _____ (_____)

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Inscrição Estadual nº: _____;
d) Endereço: _____;
e) Fone: _____;
f) E-mail: _____;
g) CEP: _____; e
h) Cidade:_____Estado: _____;
i) Banco:_____Agência nº:_____Conta nº:_____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

a) Nome: _____;
b) RG nº: _____;
c) CPF nº: _____;
d) Cargo/Função ocupada: _____;
e) Fone: _____;
f) E-mail: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ dias, observado o mínimo de 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COLMEIA - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, Centro, _____-____, CEP _____, neste ato representado por _____, (cargo/função), (nacionalidade), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, domiciliado(a) e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da empresa vencedora do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2026 - PMC**, mediante as condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços especializados de ornamentação temática natalina, nos 10 (dez) itens constantes do Termo de Referência – Anexo I, compreendendo a confecção e instalação de árvore luminosa, a locação, montagem, manutenção e desmontagem de elementos decorativos e luminosos e a recuperação e reinstalação de elementos do acervo municipal.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	UND	OBS.	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
01	36568	Mangueiras de LED instaladas em árvores. Especificação completa no item 01 do Anexo I.	4.500	MT		_____	_____
02	36569	Confecção e instalação de árvore luminosa de LED. Especificação completa no item 02 do Anexo I.	1	SV		_____	_____
03	36570	Recuperação, instalação e desinstalação de mangueiras de LED. Especificação completa no item 03 do Anexo I.	1.950	SV		_____	_____
04	36571	Estrela natalina luminosa 3D de cinco pontas. Especificação completa no item 04 do Anexo I.	2	SV		_____	_____
05	36572	Caixa de presente natalina telada luminosa 3D. Especificação completa no item 05 do Anexo I.	1	SV		_____	_____
06	36573	Tubos luminosos de LED com efeito chuva de meteoro. Especificação completa no item 06 do Anexo I.	390	SV		_____	_____
07	36574	Conjunto de tubos de LED com efeito fogos de artifício. Especificação completa no item 07 do Anexo I.	5	SV		_____	_____
08	36575	Cordão luminoso de LED de 10 m com efeito pisca e flashes. Especificação completa no item 08 do Anexo I.	400	SV		_____	_____
09	36576	Cortina de Super LED warm 2,0 x 2,0 m. Especificação completa no item 09 do Anexo I.	45	SV		_____	_____
10	36577	Quebra-nozes natalino de jardim com iluminação. Especificação completa no item 10 do Anexo I.	2	SV		_____	_____

2.2. O valor total é de R$ _____ (valor por extenso).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Colméia-TO, através da Secretaria Municipal de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões:

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a

anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e

que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar integralmente os quantitativos registrados, facultada licitação específica para os serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2.1 e no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV do Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais da prestação dos serviços, inclusive cronograma, locais de execução, montagem, instalação, testes, manutenção, desmontagem, recebimento, obrigações das partes e sanções, encontram-se definidas no Edital e no Termo de Referência.

11.2. O Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2026 - PMC** e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

_____

PREFEITURA

_____

EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, representado pelo(a) Gestor(a), _____, Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato denominada CONTRATADA, representada por _____, Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2272/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2026-PMC, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2026 - PMC, de serviços especializados de ornamentação temática natalina para o lote único adjudicado à CONTRATADA, incluindo, conforme a composição contratada, confecção e instalação de árvore luminosa, locação, montagem, manutenção e desmontagem de elementos decorativos e luminosos e recuperação, manutenção e reinstalação dos elementos pertencentes ao Município, em consonância com o Termo de Referência e a proposta vencedora.

Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como a proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto contratado possui as seguintes especificações e valores:

Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	UND.	OBS.	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
01	36568	Mangueiras de LED instaladas em árvores. Especificação completa no item 01 do Anexo I.	4.500	MT		_____	_____
02	36569	Confecção e instalação de árvore luminosa de LED. Especificação	1	SV		_____	_____

Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	UND.	OBS.	UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
		completa no item 02 do Anexo I.					
03	36570	Recuperação, instalação e desinstalação de mangueiras de LED. Especificação completa no item 03 do Anexo I.	1.950	SV		_____	_____
04	36571	Estrela natalina luminosa 3D de cinco pontas. Especificação completa no item 04 do Anexo I.	2	SV		_____	_____
05	36572	Caixa de presente natalina telada luminosa 3D. Especificação completa no item 05 do Anexo I.	1	SV		_____	_____
06	36573	Tubos luminosos de LED com efeito chuva de meteoro. Especificação completa no item 06 do Anexo I.	390	SV		_____	_____
07	36574	Conjunto de tubos de LED com efeito fogos de artifício. Especificação completa no item 07 do Anexo I.	5	SV		_____	_____
08	36575	Cordão luminoso de LED de 10 m com efeito pisca e flashes. Especificação completa no item 08 do Anexo I.	400	SV		_____	_____
09	36576	Cortina de Super LED warm 2,0 x 2,0 m. Especificação completa no item 09 do Anexo I.	45	SV		_____	_____
10	36577	Quebra-nozes natalino de jardim com iluminação. Especificação completa no item 10 do Anexo I.	2	SV		_____	_____

2.2. O valor total estimado do contrato, conforme os itens e quantitativos requisitados no âmbito do lote único, é de R$ _____ (valor por extenso), de acordo com a proposta adjudicada.

2.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.2. Os pagamentos considerarão os serviços efetivamente executados, medidos e recebidos nos termos do Termo de Referência, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto, correrá à conta dos recursos seguintes:

3.2. Ficha 000137 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.243/ Elemento de Despesa:

33.90.39 / Fonte: 1.500.0000.000000 / Subitem: 23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
3.3. Ficha 000137 – Unidade Gestora: 000003 / Programa de Trabalho: 2.243/ Elemento de Despesa: 33.90.39 / Fonte: 1.710.0000.000000/ Subitem: 23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A execução ocorrerá conforme Ordem de Serviço e cronograma previamente aprovado pela fiscalização, nos espaços públicos do Município de Colméia-TO indicados pela Administração, respeitadas as especificações dos itens contratados.
4.2. A CONTRATADA deverá mobilizar equipe, equipamentos, veículos e materiais para instalação nos locais indicados na Ordem de Serviço. A distribuição dos elementos, pontos de energia, sistemas de fixação, croqui e condições de acesso estarão sujeitos à aprovação da fiscalização.
4.3. A CONTRATADA cumprirá os marcos de montagem, testes, funcionamento, manutenção e desmontagem estabelecidos no cronograma e na Ordem de Serviço. Ocorrências com risco à segurança deverão ter atendimento iniciado em até 4 (quatro) horas e falhas sem risco imediato corrigidas em até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização técnica, mediante registro em termo ou relatório circunstanciado, após a conclusão da etapa executada e a conferência dos quantitativos medidos, da montagem e fixação das estruturas, dos testes de estabilidade, da segurança elétrica, do funcionamento da iluminação e da compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta. Durante o período de exposição natalina, o recebimento provisório não afasta o acompanhamento da manutenção e da operação dos elementos instalados.
5.2. Os serviços, estruturas, materiais e elementos decorativos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, sempre que apresentarem desconformidade técnica, de qualidade ou de segurança. A contratada deverá corrigir, reparar ou substituir as irregularidades às suas expensas, no prazo indicado pela fiscalização, observados os prazos específicos de atendimento e restabelecimento previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção imediata de medidas de isolamento ou desenergização diante de risco e das sanções legais e contratuais cabíveis.
5.3. O recebimento definitivo de cada etapa ou parcela passível de medição ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Administração da documentação de medição e cobrança correspondente, após verificação da efetiva execução dos serviços, da qualidade, dos quantitativos, dos testes e das evidências apresentadas, mediante termo detalhado. A medição final abrangerá a desmontagem, a retirada dos elementos locados, a limpeza e a entrega regular dos espaços e do acervo municipal, quando aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Aplica-se aos serviços executados e aos materiais empregados a garantia legal pertinente, inclusive a Lei nº 8.078/1990, quando cabível. Durante todo o período de montagem, exposição e desmontagem, a contratada deverá assegurar inspeções, manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes defeituosos, estabilidade das estruturas e funcionamento seguro da iluminação, sem custos adicionais. Ocorrências com risco à segurança terão atendimento iniciado em até 4 (quatro) horas, com isolamento ou desenergização imediata quando necessário; as condições seguras deverão ser restabelecidas ou o componente substituído em até 12 (doze) horas, e as falhas sem risco imediato corrigidas em até 24 (vinte e quatro) horas após o acionamento. Permanecem as responsabilidades legais por vícios, danos e inexecução, independentemente da dispensa da garantia contratual de execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
8.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
8.4. Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução e a efetiva funcionalidade dos serviços de ornamentação natalina, inclusive montagem, manutenção e desmontagem.
8.5. Fiscalizar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
8.6. A contratante não será responsável:
8.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
8.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.
8.6.3. A Secretaria Municipal de Administração de Colméia-TO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.
9.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
9.3. Executar os serviços contratados nos locais, prazos, quantidades e padrões técnicos definidos no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, fornecendo materiais, equipamentos, equipe técnica, meios de acesso e proteção necessários.
9.4. Reparar, substituir ou reinstalar, às suas expensas, elementos decorativos, materiais, componentes

elétricos ou estruturas que apresentem defeitos, falta de segurança ou desconformidade com as especificações técnicas.

9.5. A CONTRATADA responderá pela guarda, conservação e integridade dos elementos sob sua responsabilidade durante a montagem, a exposição e a desmontagem, bem como pela correta remoção de seus equipamentos e recomposição das áreas públicas utilizadas.

9.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

9.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal de Colméia-TO.

9.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Poder Executivo Municipal de Colméia-TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do instrumento no Boletim Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Administração de Colméia-TO, será o servidor, João Vitor Ribeiro da Silva, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 2º da Portaria Municipal nº 401/2025.

11.2. A fiscalização administrativa e técnica do contrato será realizada pelo servidor Francisco Orleans Negreiros da Silva, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 3º da Portaria Municipal nº 401/2025.

11.3. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A liquidação e o pagamento dependerão da execução efetiva dos serviços correspondentes à etapa ou parcela medida, do recebimento definitivo pela fiscalização e da regular instrução da despesa, vedado pagamento por elementos não instalados, serviços não prestados ou quantitativos não comprovados.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal referente aos serviços executados, com discriminação dos 10 (dez) itens do lote único, quantidades e valores de cada parcela medida, acompanhada de relatório de execução, registros fotográficos, testes realizados e demais documentos exigidos pela fiscalização, inclusive relativos à manutenção e à desmontagem quando integrantes da medição.

12.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada será verificada nos momentos legalmente

exigíveis, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento contratual e da observância das normas de liquidação, retenção tributária e pagamento de parcelas efetivamente executadas e atestadas.

12.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento definitivo da etapa ou parcela regularmente medida e da apresentação da documentação fiscal apta à liquidação, mediante depósito na conta bancária informada pela CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

12.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

12.6. O CONTRATANTE poderá glosar ou suspender, mediante motivação, a liquidação da parcela controvertida quando houver divergência na medição, documentação insuficiente ou execução desconforme, assegurados a regularização e o pagamento da parte incontroversa efetivamente executada e atestada, conforme o Termo de Referência.

12.7. A Contratante irá efetuar a retenção das alíquotas relativas aos tributos estabelecidos na legislação vigente.

12.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9. Em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE após o vencimento do prazo de pagamento, os valores devidos serão acrescidos de encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die em regime de juros simples, entre o término do prazo e o efetivo pagamento, observada a legislação aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser

determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

15.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Impedimento de licitar e contratar;

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

15.3.4. Multa.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.6. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Colméia-TO, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após a respectiva notificação.

15.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. Deverá ser ouvida a Consultoria Jurídica quando da rescisão do contrato com fulcro no disposto no inciso VIII, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. O presente Contrato fundamenta-se:

17.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021;

17.1.2. Nos preceitos de direito público;

17.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

17.1.4. No Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2026-PMC,** e na proposta apresentada pela Contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastrado junto aos Documentos de Habilitação apresentados, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizando por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

18.2. Caso a CONTRATADA necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail prefeituramunicipaldecolmeia@gmail.com, da Secretaria Municipal de Administração de Colméia-TO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. As cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS TRIBUTOS

20.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes

deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

20.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município (https://www.colmeia.to.gov.br/diario-oficial), e seu inteiro teor no Portal da Transparência do Município (https://www.colmeia.to.gov.br/transparencia/contratos-e-aditivos), na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Colméia-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ASSINATURAS

24.1. Assinam o presente Contrato, o(a) Gestor(a) da Prefeitura Municipal de Colméia-TO, bem como o representante da empresa Contratada.

Local e data.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
NOME: _____ CPF: _____